



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024, para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES, DOS 25 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL DE 2024, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 08/08/2024

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO: Ângela Aparecida Carvalho Santos. - Resolução **CIMAG** 073/2023.

E-mail: licitacao@cimag.org.br ou secretaria@cimag.org.br Telefone: (35) 3341-3500

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.282.742,42 (trinta e quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREGÃO TO TIPO REGISTRO DE PREÇOS: PERMITIDO CARONA

ESCLARECIMENTOS PARA CADASTRO: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

ENVIO DA HABILITAÇÃO: Salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através da Resolução/CIMAG de nº 021/2022, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82º e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consorcio Público **CIMAG** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuem quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Na licitação para registro de preços **não é necessário** indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº14.133/2021, quando foi devidamente publicado no Site do Consórcio Público **CIMAG** o Aviso de Manifestação de Intenção de Registro de Preços, tendo sido publicado no dia 23 de abril de 2024, com prazo para manifestação até o dia 06 de maio de 2024, quando foi obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis, não tendo sido registrada a intenção de nenhum Município.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtido gratuitamente no site do Consórcio CIMAG, através do endereço eletrônico <https://cimag.org.br> na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Consórcio Público **CIMAG**, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME:

A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultas e aceitação do Órgão Gerenciador (Consortio Público **CIMAG**) e do Detentor da Ata (fornecedor).

A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme consta do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DA COBRANÇA DE TARIFA ADMINISTRATIVA NAS CARONAS DEFERIDAS:

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

A Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005, prevê em seu § 2º do Artigo 1º que os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso de outorga de bens públicos por eles administrados, ou mediante autorização específica pelo ente da federação consorciado.

O **CIMAG** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, conforme prevê a Cláusula Quinta, § 7º do Contrato do Consórcio **CIMAG** vigente.

A questão encontra-se regulamentada na Resolução **CIMAG** de número 074/2024, que alterou a Resolução 067/2023, criando a aplicação de tarifa administrativa denominada TAFRIFA ADMIN- LIC , que incidirá sobre os serviços prestados e voltados para as adesões aos processos licitatórios, a partir de 01 de dezembro de 2023, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor de cada adesão, a ser arcada pela empresa, que será utilizada no custeio as despesas tributárias e administrativas necessárias para garantia da continuidade dos serviços.

O **CIMAG** ao receber o requerimento da “carona”, informará e encaminhará a empresa detentora da ata o valor a ser recolhido, devendo o mesmo ser depositado em conta bancária do Consórcio, encaminhando seu comprovante, para posterior liberação.

O valor da tarifa acima estipulada, será cobrada, do fornecedor, detentor da Ata de Registro e deverá ser pago previamente a liberação da adesão.

Caso a adesão não se concretize o valor deverá ser restituído a empresa mediante requerimento do órgão solicitante da carona, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sendo que decorrido este prazo sem o requerimento a que se exige, restará precluso o seu direito.

Nas adesões acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá o licitante pagar a tarifa de forma integral, ou parcelada, sendo neste caso 20% (vinte por cento) no ato do pedido, 30% (trinta por cento) na emissão da ordem de empenho e o restante 50% (cinquenta por cento) quando do recebimento.

FASES DO PROCEDIMENTO

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: **Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.**

O certame será realizado pela PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: <https://licitar.digital / contato@licitardigital.com.br> - (031) 3191.7001.

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG. secreatria@cimag.org.br (035) 3341.35.00.

O atual Presidente do Consórcio Público CIMAG é o Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, DD. Prefeito Municipal de Alagoa-MG.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

O Edital encontra-se disponível a todos os interessados na sede do Consórcio Público CIMAG, na Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, podendo ser solicitado também pelo e-mail: licitacao@cimag.org.br ou através do endereço eletrônico <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>.

DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO:

Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público CIMAG, nos termos do Caput do Artigo 181º, da Lei 14.133/2021 Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

AIURUOCA.
ALAGOA.
BAEPENDI.
BOCAINA DE MINAS.
CAMBUQUIRA.
CARMO DE MINAS.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CAXAMBU.
CRUZÍLIA.
DOM VIÇOSO.
ITAMONTE.
ITANHANDU.
JESUÂNIA.
LAMBARI.
LIBERDADE.
MINDURI.
OLÍMPIO NORONHA.
PASSA QUATRO.
POUSO ALTO.
SÃO LOURENÇO.
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE.
SÃO THOMÉ DAS LETRAS.
SERITINGA.
SERRANOS.
SOLEDADE DE MINAS.
VIRGÍNIA.

As licitações compartilhadas do Consórcio Público **CIMAG** foi devidamente regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Referida Licitação foi aberta para atender demanda dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios.

Sem dúvida, a soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “Poder de Compra” e promovem a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é **ECONOMIA DE ESCALA - ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO.**

Informações complementares pelo telefone (035) 3341.3500, ou na sede do Consórcio Público **CIMAG**, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital ou pelo e-mail acima mencionado.

Caxambu, 25 de julho de 2024.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

*JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG*

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA:04054941656
1656

Assinado de forma digital
por JULIANO DINIZ DE
OLIVEIRA:04054941656
Dados: 2024.07.29 13:49:51
-03'00'

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 031/2024

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/2005, Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024 e das demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

01- DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES, DOS 25 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL DE 2024, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

2.0. DA CONTRATAÇÃO DESCENTRALIZADA E DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME

2.1. **Poderão participar** desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação e condições previstas neste Edital.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.2. A despesa referente ao **FORNECIMENTO E OU SERVIÇOS**, objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços e participantes desta licitação compartilhada.

2.3. Posterior manifestação do interesse na contratação, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, para cada Município utilitário, em separado, quando posterior **FORNECIMENTO E PRESTADO OS SERVIÇOS** após vistoria, deverá ser apresentada nota fiscal, para realização do pagamento diretamente pelo Município Utilitário.

2.4. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas, logística para o **FORNECIMENTO E OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, dentre outras, serão suportados pela empresa contratada, que deverá observar a legislação vigente.

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1. Proibidos de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s)

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.5.6. Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 2.5.6.

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas constituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária, quando o objeto do presente certame é a mera aquisição, locação com instalação e somente instalação de enfeites de natal, tratando-se de aquisição de bens e serviços comuns, não justificando a formação de consórcio, por falta de pressupostos legais e inviabilidade de utilização daquela ferramenta, sendo o fracionamento da execução de seu objeto por diversas empresas, totalmente desarrazoado e impossível e deverá ser prestado por um único fornecedor, não tendo necessidade de ser realizado de forma fracionada e por diversas empresas, por falta de pressupostos legais.

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

“...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”

2.6. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

2.7. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

2.8. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.0. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2. **O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERA** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o **CIMAG**.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, somente quando restar comprovado que a alteração acarretará prejuízo ao caráter competitivo do certame.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.7.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

3.9.A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame os interessados que atendam seu objeto e que também atenderem a todas as exigências da Lei Federal de nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024.

5.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração.
- c) Conduzir a sessão pública na internet.
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e) Dirigir a etapa de lances.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação.

**Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior.

h) Indicar o vencedor do certame.

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

6.0.DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma Licitar Digital.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Licitar Digital.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao **CIMAG** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

6.4.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAR DIGITAL

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8.0.DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto a Plataforma Licitar Digital.

8.12. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.13. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1.O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Deverá a proposta de preços conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

9.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4.A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência deste instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto deste certame nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

9.5. Nos preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6.O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Será desclassificada o licitante cuja proposta:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b) Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega do objeto deste certame.

9.8. Conforme disposto no Artigo 59º da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Consórcio Público **CIMAG**;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.0-DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Caso não seja possível analisar os documentos ou propostas na sessão agendada, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso referente a cada fase da licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, com alterações pela Lei Federal 147/2014, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no § 4º do Artigo 56º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei Federal de nº 14.133/2021.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11. Encerrada a etapa de análise das propostas, e posterior análise da documentação de habilitação exigida neste edital, o Pregoeiro emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses do Consorcio Público **CIMAG**, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10.12. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, exames de conformidade e prova de conceito, amostras, dentre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

10.13. Conforme disposto no Caput do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior definido o resultado do julgamento, o Consorcio Público **CIMAG**, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.14. Conforme disposto no § 1º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.15. Conforme disposto no § 2º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação será conduzida pelo Pregoeiro do Consórcio Público **CIMAG** e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.DA PROPOSTA READEQUADA

11.1.A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de impreritavelmente até 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A inobservância deste prazo acarretará na desclassificação do licitante.

12.0. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

12.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.6. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12º da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame, quando o caso, a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoa.

12.7. O reconhecimento de firma somente será exigido em fase de diligência, quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.8. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

12.9. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

12.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma

13.2. Posterior certame será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Pregoeiro.

13.7. Não serão aceitas documentações mescladas (matriz e filial), salvo os documentos que sejam expedidos somente através do CNPJ da matriz, quando o caso, dentre outros quando autorizado por lei.

13.8. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

13.9. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Conforme disposto nos § 2º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.11. Conforme consta da legislação vigente, o sistema eletrônico, somente abrirá a fase recursal, posterior declarado o licitante vencedor, outrossim, será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios e formas.

13.12. O não cumprimento do envio dos documentos nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

13.14. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.15. - A empresa vencedora na sessão de lances, ou aquela que apresentar menor preço, ou maior desconto, conforme o caso, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.15.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.15.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.15.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

13.15.4- Cédula de identidade e CPF do Administrador da Empresa, conforme contrato social.

13.15.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.15.6 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

13.16 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.16.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.17 – Para Regularidade Fiscal:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.17.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

13.17.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

13.17.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.17.4. - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.18. – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.18.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.19. - Para Qualificação Técnica

13.19.1. Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato(s) vigente(s) e/ou já cumprido(s), que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e, consequentemente, para fornecer os objetos descritos no Termo de Referência deste edital, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.19.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, o representante legal ou a autoridade responsável pela emissão, com reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado, ou ainda, mediante assinatura digital do emitente, por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora da ICP-Brasil.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.19.3. A licitante, se assim desejar, poderá apresentar mais de 1 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto.

13.19.4. Poderão ser solicitadas (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

13.19.5. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.19.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.19.7. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.19.8. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PARA OS LICITANTES PARTICIPANTES DO LOTE 001

13.19.9. REFERIDA EXIGÊNCIA SERÁ OBRIGATÓRIA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVENDO SER APRESENTADO NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA HABILITAÇÃO. REFERIDOS DOCUMENTOS NÃO SE ENCONTRAM LISTADOS NO ROL TAXATIVO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LISTADOS DOS ARTIGOS 62 A 70 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO POR QUESTÕES DE LEGALIDADE.

a) Prova de regularidade da empresa licitante junto ao CREA/CAU de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade.

b) Prova de regularidade junto ao CREA/CAU dos profissionais responsáveis técnicos da futura execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de pessoa física do engenheiro civil (ou arquiteto) e engenheiro eletricista e engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro mecânico;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

b.1) É indispensável a empresa comprovar em seu quadro técnico todos os engenheiros/arquitetos solicitados no item b. O engenheiro civil ou arquiteto ficará responsável pela parte estrutural, o engenheiro eletricista ficará responsável pela parte elétrica, o engenheiro de segurança do trabalho ficará responsável pela segurança dos trabalhadores e da análise de segurança da montagem dos elementos, e por final o engenheiro mecânico que ficará responsável pelos brinquedos e peças articuláveis com rolamento mecânico.

b.2) A empresa que comprovar possuir em seu quadro técnico engenheiro mecânico, não precisará comprovar engenheiro civil (ou arquiteto).

b.3) Os engenheiros deverão constar como responsáveis técnicos na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante;

c) Atestado (s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional engenheiro civil (ou arquiteto ou mecânico) e do engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, **em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado**, onde fique comprovado que o profissional já tenha executado, a qualquer tempo, serviços de engenharia com fornecimento de materiais elétricos para iluminação e decoração natalina, compatíveis com o objeto desta licitação, a sua responsabilidade técnica na execução de serviços semelhantes.

c.1) A comprovação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais indicados far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste os profissionais como sócios; da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima); do contrato de prestação de serviços.

13.19.10. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PARA OS LICITANTES PARTICIPANTES DO LOTE 002

13.19.11. REFERIDA EXIGÊNCIA SERÁ OBRIGATÓRIA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVENDO SER APRESENTADO NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA HABILITAÇÃO. REFERIDOS DOCUMENTOS NÃO SE ENCONTRAM LISTADOS NO ROL TAXATIVO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LISTADOS DOS ARTIGOS 62 A 70 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO POR QUESTÕES DE LEGALIDADE.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

a) Prova de regularidade da empresa licitante junto ao CREA de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade.

b) Prova de regularidade junto ao CREA dos profissionais responsáveis técnicos da futura execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de pessoa física do engenheiro eletricista e engenheiro de segurança do trabalho.

b.1) É indispensável a empresa comprovar em seu quadro técnico todos os engenheiros/arquitetos solicitados no item b. O engenheiro eletricista ficará responsável pela instalação elétrica e o engenheiro de segurança do trabalho ficará responsável pela segurança dos trabalhadores.

b.2) Os engenheiros deverão constar como responsáveis técnicos na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

c) Atestado (s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, **em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado**, onde fique comprovado que o profissional já tenha executado, a qualquer tempo, serviços de instalação de iluminação e decoração natalina, compatíveis com o objeto desta licitação, a sua responsabilidade técnica na execução de serviços semelhantes.

c.1) A comprovação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais indicados far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste os profissionais como sócios; da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima); do contrato de prestação de serviços;

13.20. ATENÇÃO: É OBRIGATÓRIO ANEXAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AS DECLARAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS: IV, V, VI, (VII PARA ME e OU EPP), (VIII PARA ME E OU EPP), IX, X, XI, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

13.21. Referidas declarações deverão se fazer constar no papel timbrado da empresa, **devidamente assinada pelo representante legal**, sob pena de desclassificação.

13.22. **OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**: deverá o licitante anexar junto aos documentos de habilitação, catálogos dos produtos ofertados,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

assinalados conforme os lotes, contendo fotos, folders, descrições e especificações técnicas detalhadas, dentre outros, tudo em português e caso seja em outro idioma, deverá se fazer acompanhar de tradução.

14. –DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se a licitações e contratos disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e posteriores alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanharem a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1. Encerrada todas etapas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências, compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

16.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

16.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

16.4. Restando inexequível a proposta apresentada, deverá o licitante vencedor, comprovar no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a sua exequibilidade, através de planilha orçamentária e financeira, comprovando que o valor apresentado cobre os custos e ainda dispõe de margem de lucro razoável, sendo que neste caso, poderá o **CIMAG** exigir garantia do licitante nas formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

17. DOS RECURSOS.

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, poderá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

17.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71º da Lei Federal de nº 14.133/2021.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

19. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação este certame, será firmada competente Ata de Registro de Preços.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio Público **CIMAG**.

19.3. Conforme disposto no §5º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio Público **CIMAG**, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

19.4. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021 os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Consórcio Público **CIMAG**, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

20- DAS REGRAS GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS A SEREM APLICADAS NESTE CERTAME

20.1. Deverá ser observado o disposto nos Artigos de 82º a 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

21.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1.O **FORNECEDOR E OU PRESTADOR DE SERVIÇOS** terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização da prestação dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV – Tiver presentes razões de interesse público.

V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei.

VI – For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público.

II – A pedido do fornecedor.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.2. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo

22.4. Deverá o licitante juntar junto aos documentos de habilitação as declarações abaixo que constam como obrigatória, sob pena de desclassificação.

22.5. O fato de existir dentro da plataforma um link para confirmar referidas declarações não supre a exigência de apresentá-las em papel timbrado da empresa e devidamente assinada por seu representante legal, junto aos documentos de habilitação, por acarretar segurança jurídica ao que se declara.

23. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DADOS EMPRESARIAIS.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO VI- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA.
ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA. (ME/EPP) **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XI-MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO XIII- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. (OBRIGATÓRIO) **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XV -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XVII- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XVIII- MINUTA DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

Caxambu, 25 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 025/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES**

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES, DOS 25 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL DE 2024, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

JUSTIFICATIVA

1.1. Trata-se de importante aquisição para todos os Municípios consorciados, tendo em vista que os enfeites de natal são utilizados em todo o mundo e em todas as cidades do Brasil, destacando que o mercado não é competitivo, quando referida licitação compartilhada será de grande utilidade, em virtude da grande diversidade de produtos, podendo os Municípios consorciados adquirirem os produtos, alugar, com ou sem instalação, cuja licitação compartilhada será vantajosa em virtude da economia de escala.

1.2. O Natal é uma das épocas mais aguardadas do ano. Afinal, além de anteceder a chegada de uma nova fase, também é o momento de confraternização de amigos, famílias, empresas, servidores, quando é vital a decoração de vias e prédios públicos, além do que, todos os símbolos, cores e tradições natalinas, servem para reforçar a tradição da fé cristã, que proporciona a comemoração do nascimento de Jesus Cristo.

1.3. Sem dúvida, a decoração de natal em cidades tem o poder de mudar a atmosfera da população, aumentando as doses de alegrias, engajamento com os comerciantes locais, com os projetos sociais e artistas da comunidade, quando as luzes de natal ajudam a movimentar o comércio e os negócios, já que reflete nos consumos.

1.4. O dispêndio que a municipalidade faz ao dotar a cidade de iluminação e adereços que remetem às celebrações de fim de ano certamente não pode ser classificada como despesa, mas um investimento de perceptível retorno. Quando o gestor público, para além de atender as necessidades primárias da coletividade disponibilizando serviços essenciais como limpeza urbana, intervenções viárias, serviços de saúde, educação e transporte e outros que lhes compete na hierarquia dos poderes públicos também cuida de dotar a cidade de uma ambiência de acolhimento e festividade, certamente há uma favorável indução de negócios.

1.5. Quando o gestor público cuida de dotar a cidade de uma ambiência de festividade, certamente há uma favorável indução de negócios. Esse sentimento é compartilhado também por outro personagem importante para a cidade, que é o turista.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1.6. A decoração pública de natal se reflete no consumo e em toda a cadeia de efeitos positivos que daí se desdobra a partir da indústria. Importante considerar o que hoje já é atestado cientificamente: toda a decisão de compra envolve muito mais uma carga emotiva, uma inspiração de sentimento, do que uma atitude meramente racional.

1.7. O comércio se alavanca nessas datas exatamente pela sua importância estratégica de distribuidor dos bens que a sociedade demanda, gerando essa corrente do bem a partir da satisfação do consumidor, passando pela receita do comércio onde se embute o imposto e os salários pagos aos colaboradores e rebatendo na indústria que também, de sua parte, contribui com tributos e salário.

1.8. A ambientação natalina, como a de outros eventos, constrói o clima que remete a uma das mais caras se não a maiores tradições ocidentais, momento maior do cristianismo. A ambientação reflete e inspira o clima que a data evoca. Quando o cidadão experimenta o ambiente festivo que identifica o evento certamente isso lhe cria uma motivação favorável.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME

2.0. LOTES DESTE CERTAME

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE ENFEITES

LOTE 01	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	UN	VALOR TOTAL
001	2483	ARRANJO COM NO MÍNIMO 190 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 135 LEDS FIXOS E 55 ESTROBINHOS, FIO TRANSPARENTE, EXTERNO, IP-44, BIVOLT, COM 20 CAÍDAS, CAÍDAS MÍNIMAS DE 120 CM E 100 CM. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,6 WATTS. CORES	UN	1500	264.00	396.000,00





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.				
002	2507	ÁRVORE CEREJEIRA COM 3.128 LEDS, ALTURA: 4,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, AZUL, AZUL CLARO, OURO, ROSA.	UN	10	9.666.66	96.666,67
003	2492	BOLA VAZADA C/ 30 CM, COM 100 LEDS, SENDO 10 ESTROBINHOS E 90 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA.	UN	1500	109.00	163.500,00
004	2493	BOLA VAZADA C/ 40 CM, COM 150 LEDS, SENDO 15 ESTROBINHOS E 135 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA.	UN	1500	175.33	262.999,95
005	2494	BOLA VAZADA C/ 50 CM, COM 280 LEDS, SENDO 56 ESTROBINHOS E 224 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA.	UN	1500	195.00	292.500,00
006	2501	CABOS DE FORÇA PARA MANGUEIRA COM ESTROBINHO DE 13MM. - CABOS DE FORÇA PARA MANGUEIRA COM ESTROBINHO DE 13MM.	UN	1500	13.33	19.999,95

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

007	2500	CABOS DE FORÇA PARA MANGUEIRA FIXA DE 13MM. - CABOS DE FORÇA PARA MANGUEIRA FIXA DE 13MM.	UN	1500	13.33	19.999,95
008	2502	CAPA DE TERMINAÇÃO PARA MANGUEIRA DE 13MM. - CAPA DE TERMINAÇÃO PARA MANGUEIRA DE 13MM.	UN	1500	2.36	3.550,05
009	2476	CASCATA COM NO MÍNIMO 370 LEDS FIXOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MÍNIMO 75 CAÍDAS: 50 CM, 40 CM, 30 CM, COMPRIMENTO 10 METROS, TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO QUENTE.	UN	1500	211.66	317.500,05
010	2478	CASCATA COM NO MÍNIMO 400 LEDS FIXOS, COM ESTRELA DE 17 CM NA PONTA, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MÍNIMO 24 CAÍDAS COM DISTÂNCIA DE 20 CM UMA DA OUTRA. 12 CAÍDAS COM 65 CM, 12 CAÍDAS COM 40 CM. COMPRIMENTO: 5 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 6 METROS), TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR	UN	1500	272.00	408.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.				
011	2479	CASCATA COM NO MÍNIMO 500 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 405 LEDS FIXOS E 95 ESTROBINHOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MÍNIMO 72 CAÍDAS: 90 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS), TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, ROSA, ROXO.	UN	1500	295.66	443.500,05
012	2477	CASCATA COM NO MÍNIMO 500 LEDS FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MÍNIMO 72 CAÍDAS: 90 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS), TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5	UN	1500	270.66	406.000,05

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.				
013	2474	CASCATAS BLINDADAS COM NO MÍNIMO 200 LEDS FIXOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTERNO, IP- 65, 220V, COM NO MÍNIMO 32 CAÍDAS: 80 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 6 METROS, TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.	UN	1500	240.66	361.000,05
014	2475	CASCATAS BLINDADAS COM NO MÍNIMO 320 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 256 LEDS FIXOS E 64 ESTROBINHOS, 220V, POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS, EXTERNO, IP-65, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, C/ 48 CAÍDAS: 80 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 7 METROS, TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.	UN	1500	298.66	448.000,05
015	2503	CLIP DE FIXAÇÃO PARA MANGUEIRA DE 13 MM.	UN	2000	1.61	3.233,40
016	2486	CONJUNTO COM NO MÍNIMO 20 TUBOS SUPER LEDS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, BIVOLT,	UN	1500	183.00	274.500,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		EXTERNO, IP-44. CADA TUBO C/ 50 CM, C/ 24 LEDS DE CADA LADO. 48 LEDS EM CADA TUBO. TOTAL: 960 LEDS. COMPRIMENTO: 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CONJUNTOS. POTÊNCIA MÍNIMA: 8 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.				
017	2487	CONJUNTO COM NO MÍNIMO 8 TUBOS SUPER LEDS, , FIO TRANSPARENTE, C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, BIVOLT, EXTERNO, IP-44. CADA TUBO C/ 80 CM, C/ 36 LEDS DE CADA LADO. 72 LEDS EM CADA TUBO. TOTAL: 576 LEDS. COMPRIMENTO: 4,5 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CONJUNTOS. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS. COR DISPONÍVEL: BRANCO FRIO	UN	1500	103.33	154.999,95
018	2473	CORDÃO 150 LEDS BLINDADOS FIXO, VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. USO EXTERNO, IP-65, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL.	UN	1500	127.83	191.749,95

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

019	2485	CORDÃO COM NO MÍNIMO 24 ESTROBOS LIGADOS EM SEQUÊNCIA, FIO TRANSPARENTE, C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, 220V, EXTERNO, IP-44, ESTROBOS EM CHIP DE LEDS COM 6,5 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA. EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 12 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS CADA ESTROBO, TOTAL 72 WATTS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.	UN	1500	176.00	264.000,00
020	2471	CORDÃO LÂMPADA BOLINHA DE LED, CABO PP 2 X 1 MM, COM 30 SOQUETES E 30 LÂMPADAS INCLUSAS NA COR BRANCO QUENTE, BIVOLT, USO EXTERNO, IP-44. CABO COM NO MÍNIMO 15 METROS DE EXTENSÃO. TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CABOS, POTÊNCIA TOTAL DO CORDÃO 60 WATTS.	UN	1500	309.00	463.500,00
021	2460	CORDÕES 100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO	UN	1500	64.00	96.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 10 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO, VERDE CLARO, AZUL CLARO.				
022	2472	CORDÕES 100 LEDS BLINDADOS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 84 LEDS FIXOS E 16 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. USO EXTERNO, IP-65 C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 5 CORDÕES. CORES DISPONÍVEIS: OURO FIO NA COR OURO TRANSPARENTE, BRANCO FRIO FIO BRANCO, BRANCO FRIO FIO TRANSPARENTE, VERMELHO FIO VERMELHO TRANSPARENTE, BRANCO QUENTE/WARM FIO VERDE, BRANCO QUENTE/WARM FIO TRANSPARENTE, VERDE FIO VERDE TRANSPARENTE, AZUL FIO AZUL TRANSPARENTE.	UN	1500	95.33	142.999,95

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

023	2467	CORDÕES 100 LEDS FIXOS, VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, COLORIDO.	UN	1500	50.66	76.000,05
024	2469	CORDÕES 100 LEDS FIXOS, VOLTAGEM: 220 VOLTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE	UN	1500	50.66	76.000,05
025	2468	CORDÕES 100 LEDS FIXOS, VOLTAGEM: 220 VOLTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.	UN	1500	50.66	76.000,05
026	2470	CORDÕES 100 LEDS FIXOS, VOLTAGEM: 220 VOLTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL.	UN	1500	57.00	85.500,00
027	2466	CORDÕES 1.100 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS	UN	1500	498.33	747.499,95

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		LEDS, MÍNIMO 880 LEDS FIXOS E 220 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 50 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 100 MTS, CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO.				
028	2461	CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO,	UN	1500	90.66	136.000,05

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		OURO, LARANJA, VERDE CLARO, AZUL CLARO.				
029	2462	CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, DOS LEDS, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO, LARANJA, VERDE CLARO, AZUL CLARO.	UN	1500	90.66	136.000,05
030	2463	CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA	UN	1500	90.66	136.000,05

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL.				
031	2464	CORDÕES 350 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 280 LEDS FIXOS E 70 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 35 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 3 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA ROXO, OURO.	UN	1500	176.33	264.499,95
032	2465	CORDÕES 600 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 480 LEDS FIXOS E 120 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 25 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR	UN	1500	285.00	427.500,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 60 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 2 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO.				
033	2480	CORTINA COM NO MÍNIMO 580 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 470 LEDS FIXOS E 110 ESTROBINHOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, 24 CAÍDAS, MEDIDAS 4 X 2,5 METROS.TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CORTINAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 18 WATTS. CORTINA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM.CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.	UN	1500	302.33	453.499,95
034	2481	CORTINA COM NO MÍNIMO 700 LEDS FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, 30 CAÍDAS, MEDIDAS 5,0 X 2,5 METROS,TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CORTINAS.	UN	1500	295.00	442.500,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		POTÊNCIA MÍNIMA: 25 WATTS. CORTINA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.				
035	2504	EMENDA PARA MANGUEIRAS DE 13MM.	UN	1500	11.66	17.500,05
036	2496	ESTRELA DE NEON C/ 50 CM FIXA, 220V, EXTERNO. IP-44. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, OURO.	UN	1500	90.33	135.499,95
037	2497	ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, AS DUAS DA MESMA COR, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA OURO.	UN	1500	174.00	261.000,00
038	2495	ESTRELA NEON C/ 30 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, 220V, EXTERNO. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, ROXO, OURO.	UN	1500	57.00	85.500,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

039	2491	ESTRELA SPUTINIK COM NO MÍNIMO 130 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 80 CM. BIVOLT. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, ROXO, OURO.	UN	1500	433.33	649.999,95
040	2490	ESTRELA SPUTINIK COM NO MÍNIMO 150 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, ROXO, OURO, LARANJA.	UN	1500	574.00	861.000,00
041	2508	FESTÃO ARAMADO VERDE PVC, 120 GALHOS, MEDIDAS: 2MX20CM	UN	1500	45.33	67.999,95
042	2509	FESTÃO ARAMADO VERDE PVC, 180 GALHOS, MEDIDAS: 2,70MX20CM.	UN	1500	64.66	97.000,05
043	2510	FESTÃO ARAMADO VERDE PVC, 240 GALHOS, MEDIDAS: 2,70MX25CM.	UN	1500	104.66	157.000,05

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

044	2505	FESTÃO COM MÍNIMO 190 LEDS FIXOS TIPO BOLINHA, USO EXTERNO. IP- 44. FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM. BIVOLT. POTÊNCIA MÍNIMA: 3,6 WATTS. COM NO MÍNIMO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.	UN	1500	140.66	211.000,05
045	2506	FESTÃO METEORO COM NO MÍNIMO 130 LEDS, COM EFEITO SNOWFALL, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6 MM, 220V, EXTERNO. IP-44 COM NO MÍNIMO 1,10 METROS DE COMPRIMENTO. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.	UN	1500	64.66	97.000,05
046	2484	LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA (ESTROBO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 WATTS, 220 VOLTS, EXTERNO, MEDIDAS: 7,5 X 8 CM. 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI LEDS NESTE ESTROBO. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO, VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO.	UN	1500	53.33	79.999,95
047	2499	MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO	UN	1500	1.598.00	2.397.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		CONTÉM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS. VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, ROXO, AZUL CLARO.				
048	2498	MANGUEIRA DE LED, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO. VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, AZUL CLARO, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROSA, ROXO, OURO	UN	1500	1.547.66	2.321.500,05
049	2482	REDE COM NO MÍNIMO 350 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 283 LEDS FIXOS E 67 ESTROBINHOS,	UN	1500	237.33	355.999,95

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, MEDIDAS MÍNIMAS 2,5 X 1,8 METROS.TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 REDES. POTÊNCIA MÍNIMA: 25 WATTS. CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM.CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.				
050	2489	TUBO SNOWFALL DE 100 CM, C/ 60 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 120 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, VERMELHO, VERDE, AZUL	UN	1500	60.00	90.000,00
051	2488	TUBO SNOWFALL DE 80 CM, C/ 42 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 84 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM.	UN	1500	45.00	67.500,00

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ENFEITES COM INSTALAÇÃO

LOTE 02	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
---------	-----------	----	--------	----------	-------------

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

01	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - AJUDANTE MENINA COM PRESENTE Medida aproximada: 1,30 x 0,90 x 0,60m	UN	5	3.200.00	16.000,00
02	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - AJUDANTE MENINO COM PRESENTE Medida aproximada: 1,30 X 0,90 X 0,60m	UN	5	3.200.00	16.000,00
03	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - AJUDANTE MENINO SENTADA Medida aproximada: 1,30 X 0,90 X 0,60m	UN	25	3.200.00	80.000,00
04	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - ANJO COM TROMBETA 3D Produzidas em Metalon com espessura mínima de 1,5mm, medidas de 20x20mm, e ferro chato de 1/8" x 3/8, com pintura eletrostática na cor branco. Altura de 2,10 metros, com largura de 1,10 metros e profundidade de 1,50 metros, considerando duas asas e uma trombeta. Decorados com cordões de LED com estrobilho: cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 leds estrobilhos, sendo que, a cada quatro leds um pisca (estrobilho branco frio). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. Diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts. Contornados	UN	5	5.020.00	25.100,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

05	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - ANJO COM TROMBETA Tamanho – Altura 1,50 x 2,00m de largura. Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de anjo com trombeta, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente ` exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em led, em pvc flexível extrudado. Tensão 220v	UN	50	2.840,00	142.000,00
06	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - ANJO NA CAIXA DE LUZES Anjo sentado na caixa e segurando estrela, produzido em estrutura metálica, de metalão 20 x 20, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com 20m de mangueira luminosa de LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Caixa preenchida com cordão de led. Com base na parte da caixa para fixação. Medida (alt 3,00m x 1,70m larg)	UN	30	1.766,66	53.000,00
07	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - ARABESCO Tamanho – Altura 1,75 x 0,75m de largura. Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de 3 curvas e duas estrelas, sendo uma em cada ponta da curva, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em led, em pvc flexível extrudado. Tensão 220v.	UN	6	1.766,66	10.600,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

08	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - ARVORE CORDÃO DE LED Árvore estaiada de cordão de led com 3mt de altura, através de um mastro central, com estrela na ponta.	UN	7	4.233,33	29.633,33
09	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - ÁRVORE DE ESTRELAS C/ PASSAGEM Tamanho – Altura 6,60m x 4,10m diâmetro. Árvore luminosa confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa em LED. Desenho tema em linhas retas branco frio, bolas natalinas vermelha e pinheiros verde, duas portas em formato curvo para passagem de pessoas. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 4 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata e recoberta com mangueira luminosa em LED.	UN	5	2.8666,66	143.333,33
10	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - ÁRVORE DE ESTRELAS C/ PASSAGEM Tamanho – Altura 6,60m x 4,10m diâmetro. Árvore luminosa confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa em LED. Desenho tema em linhas retas e estrelas de cinco pontas em tamanhos variados, duas	UN	5	28.666,66	143.333,33

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	portas em formato curvo para passagem de pessoas. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 4 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata e recoberta com mangueira luminosa em LED.				
11	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - ÁRVORE DE LED 5m Arvore com 8.000 LEDS RGB. Altura 5m. Bivolt. Uso externo. IP-44	UN	3	21.000,00	63.000,00
12	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - ÁRVORE NATALINA DE LED 12M Árvore luminosa medindo 12m de altura e 5,20 de diâmetro estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor prata ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento antichamas, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M	UN	3	54.300,00	162.900,00
13	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - ÁRVORE NATALINA DE LED 18M Árvore luminosa medindo 18m de altura e 8,20 de diâmetro estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor preta ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita	UN	3	130.333,33	391.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	com aplicação de cordão de Led com estrobilho: cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 leds estrobilhos, sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobilho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts. Aplicação de estrelas de led				
14	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - ÁRVORE NATALINA DE LED 4M Árvore luminosa medindo 4m de altura e 1,6 de diâmetro estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor preta ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento antichamas, 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M	UN	5	18.000,00	90.000,00
15	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - ÁRVORE RAMO DE FOLHAS Tamanho – Altura 6,60m x 4,10m diâmetro. Árvore luminosa confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em tubo de	UN	3	27.666,66	83.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie. Desenho tema em arabescos contornados por mangueira de led branco quente com 13mm e 36 leds/m e folhas contornadas por mangueira de led verde 13mm com 36 leds/m. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 4 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata e recoberta com mangueira luminosa em LED branco quente.				
16	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - BALANÇO NATALINO Altura: 2,35m Comp: 1,82m Larg: 3,50m	UN	10	7.233,33	72.333,33
17	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - BALÃO DE LUZ GIGANTE Balão de luz tridimensional, cesto com abertura na parte de trás, permitindo que pessoas de até 2,10m de altura, fiquem de pé em seu interior e que caibam no cesto no mínimo 4 pessoas para serem fotografadas. O balão é produzido com as seguintes especificações: parte superior fabricada em tubo metálico de 3,5 polegadas com parede de 2,5mm, metalão 20mm x 20mm, metalão 15mm x 15mm, barra chata de 1/8 x 3/8 polegadas e 1/2 x 3/16 polegadas, material zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira de led e cordões de led coloridos. Parte inferior produzido em estrutura metálica, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a	UN	10	4.2750,00	427.500,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	exposições as intempéries, cesto em vime sintético com formato abalado resistente ao tempo, asso				
18	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - BENGALA COLORIDA Medida aproximada: 1,80 x 0,90 x 0,53m	UN	2	3.200.00	6.400,00
19	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - BENGALA DE LUZ DUPLA Produzida em metalão 20 x 20, em aço, revestido por tela plástica perfurada 3,5cm e 33" e aplicação de lâmpadas de led blindadas 7mm de diâmetro 0,08 watts de potência cada, cor branco quente, sendo 04 piscas fixo para 01 pisca strobo e aplicação de mangueira em led 12mm, 30 leds por metro branco quente, com base para fixação no chão. Medida da peça (2,50m alt x 1,20m larg x 0,40m prof).	UN	2	3.200.00	6.400,00
20	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - BENGALA DUPLA 3D Luminoso em formato de duas bengalas natalinas, sendo a maior com 2,3m x 1,10m e a menor com 1,60m x 0,70m, produzido em metalão e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 contornado com mangueira de led 12mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 30 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m. Preenchida com cordão de led com 100 leds fixo para uso externo, tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds,	UN	2	6.466.66	12.933,33

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor do led. Diâmetro do fio 1,8 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts. Deverá ainda ser aplicado na estrutu				
21	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - BISCOITO 2D Luminoso em formato de biscoito com gorro e segurando uma bengala, 2,0m x 1,20m, produzido em metalão e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa de LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com cordão de led com fio da cor do led e recoberta com festão da cor do led.	UN	3	4.193.00	12.579,00
22	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - BOLA DE PASSAGEM ESTRELAS Figura em formato de bola com duas portas medindo 3,00m x 3,00m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a aplicação de cordão de led e contornado por mangueira de 10mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v, 60hz, com 24 leds por metro dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3w/m.	UN	5	22.066.66	110.333,33
23	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - BOLA NATALINA 3D Luminoso em formato de bola Natalina tridimensional, fabricada em metalão e ferro chato 3/8 x 1/8, medindo 1,60m de altura x 1,45m de largura x 0,20m de	UN	5	3.200.00	16.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	profundidade, contornada por mangueira de led e preenchida com cordão de led.				
24	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - BOLA NATALINA BIDIMENSIONAL Tamanho – Altura 1,40 x 1,20m de largura. Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de bola natalina, produzida em ferro de 1/2 x 1/8, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em led, em pvc flexível extrudado. Tensão 220v.	UN	5	753.33	3.766,67
25	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - BOLA NATALINA G Estrutura em ferro (barra chata), no formato de bola natalina, com 2,00m de altura x 1,88m de largura, contornada por cordão de led 220v.	UN	5	3.200.00	16.000,00
26	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - BOLA NATALINA M Estrutura em ferro (barra chata), no formato de bola natalina, com 1,60m de altura x 1,45m de largura, contornada por cordão de led 220v.	UN	5	2.733.33	13.666,67
27	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - BONECO DE NEVE Figura em formato de boneco de neve com duas portas, medindo 4 metros de altura, estruturada em metalão e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor preta, branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a	UN	5	22.066.66	110.333,33

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita por mangueira de led 12mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 30 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m. Preenchida com cordão de led com 100 leds fixo para uso externo, tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor do led. Diâmetro do fio 1,8 mm. com				
28	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - BOTA CASA Casa bota do Noel estruturada em ferro e fibra de vidro. Altura: 4,60m Largura: 2,45m Prof: 4,30	UN	5	42.333,33	211.666,67
29	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - CAIXA DE PRESENTE 3D Figura de caixa de presente 3D, medindo 0,70m x 0,70m x 0,70m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor preta, branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita por mangueira de led 12mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 30 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m. Preenchida com cordão de led com 100 leds fixo para uso externo, tomada macho e fêmea para união de até 5	UN	5	3.200,00	16.000,00





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor do led. Diâmetro do fio 1,8 mm. comprimento total de 10 m				
30	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - CAIXA DE PRESENTE BIDIMENSIONAL Tamanho – Altura 1,40 x 1,20m de largura. Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de bola natalina, produzida em ferro de 1/2 x 1/8, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em led, em pvc flexível extrudado. Tensão 220v.	UN	30	763.33	22.900,00
31	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO Figura de caixa de presente 3D, medindo 1,8m x 1,60m x 0,30m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de cordão de led, contornado por mangueira 10mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 24 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m.	UN	5	3.200.00	16.000,00
32	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - CEREJEIRA 3m Arvore	UN	5	8.233.33	41.166,67

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	cerejeira com 2.272 LEDS, sendo 378 leds estrobilhos e 1.894 leds fixos. Altura 3m. Bivolt. Uso externo. IP-44				
33	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - COGUMELO Medida aproximada: 0,85 x 0,60 x 0,60m	UN	5	1.633,33	8.166,67
34	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - COMETA G Cometa, iluminado, medindo 5,00m de altura produzido em estrutura de metalão 20,00mm x 20,00mm e metalão 20,00mm x 20,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/16 x 1/2, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de cordão de LED blindado com 100 lâmpadas, sendo 80 lâmpadas fixas e 20 lâmpadas estrobo, tomada macho e fêmea para união, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, a prova d'água, com fiação em cobre revestida na cor verde. Comprimento 10 metros, 220V, potência 5W. O cometa deverá ser contornado por corda luminosa em LED's, decorativa, mangueira de 12mm de tensão2, corte a cada dois metros; com 30 LED's por metro (tensão); LED's deitados para uma tensão em 360 graus; potência tensão de 3	UN	5	2.666,66	13.333,33
35	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - COMETA HALLEY Figura em formato de cometa, medindo 5m de comprimento (da base até a estrela) deverá ter um espaçamento de 2,2m de altura do chão até a curva de cima do	UN	5	21.000,00	105.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	cometa, a estrela da ponta deverá ter 1,5m de altura x 1,5m de largura, estruturada em metalão e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca, zincada ou preta com proteção anticorrosiva resistente a aplicação de cordão de led e contornado por mangueira de 10mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v, 60hz, com 24 leds por metro dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3w/m.				
36	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - COMETA P Instalação de arcos com estrela na ponta, em estrutura de ferro e/ou metalão. O arco medindo 1,5 metro de lateral e 2,5 metros de altura, a estrela com 5 pontas medindo 0,50 metro de largura e 0,50 metro de altura. Arcos e Estrelas Preenchidos com micro lâmpadas na cor branco quente e contornados em mangueira de led branco quente, fixados ao chão, todo material blindado para uso externo a prova d'água.	UN	5	1.733,33	8.666,67
37	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - CUPCAKE (ESTRELA 3D) Medida aproximada: 1,50 x 0,90 x 0,90m	UN	5	3.766,66	18.833,33
38	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - CUPCAKE Medida aproximada: 1,50 x 1,00 x 1,00m	UN	5	3.766,66	18.833,33
39	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - ESTRELA 3D Figura de estrela 3D, medindo 1,20m x 1,20m x 0,20m, estruturada em barra de ferro chato 3/8	UN	5	2.666,66	13.333,33

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de cordão de led, contornado por mangueira 10mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 24 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m.				
40	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - ESTRELA 3D Portal luminoso em formato de estrela tridimensional, produzido em estrutura metálica de metalão 30 x 30, de ferros chatos 3/8 x 1/8, contornado com mangueira luminosa de LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com cordão de led com fio da cor do led e recoberta com tela de silicone da cor do led, 220v. Medida (alt 3,60m x 4,40m larg). Deverá ainda na parte superior passar cordão de led formando um túnel.	UN	5	10.966,66	54.833,33
41	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - ESTRELA C/ GORRO 2D ESTRELA 2D Luminoso em forma de estrela bidimensional, produzido em estrutura metálica de metalão 30 x 30, de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com 20m de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica, recoberta com cordão de led, 220v. Medida (alt 3,59m x 4,40m larg)	UN	5	5.400,00	27.000,00
42	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação	UN	5	6.333,33	31.666,67

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	Natalina - ESTRELA C/ GORRO 2D Luminoso em formato de estrela com gorro do Papai Noel bidimensional, produzido em estrutura metálica de metalão 20 x 20, de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com 20m de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica, recoberta com cordão de led, 220v. Medida (alt 3,10m x 5,10m larg)				
43	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - FELIZ NATAL LUMINOSO Feliz Natal Luminoso 3D (Altura 1,35m X 5,90m Largura x 0,35 de profundidade) produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalão 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	UN	5	11.300,00	56.500,00
44	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - FINCO DE ESTRELA DUPLA Finco de estrela dupla, medindo 1,50m x 0,80m, estruturada em metalão e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de mangueira 13mm, de	UN	5	740,00	3.700,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 36 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m.				
45	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - FLOCO DE NEVE 3D Figura em formato de floco de neve tridimensional, medindo 1,60m x 1,60m x 0,20m, estruturada em metalão 20 x 20 e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor preta, branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita por mangueira de led 12mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 30 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m. Preenchida com cordão de led com 100 leds fixo para uso externo, tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor do led. Diâmetro do fio	UN	5	3.200,00	16.000,00
46	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - FLOR DE LÓTUS 3D Flor de lótus 3D, 3,0m alt. X 3,0m larg. produzida em estrutura de metalão e ferros chatos 3/8 x 1/8, contornado com mangueira luminosa de LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchida com cordão de Led (cor a definir) com	UN	5	11.000,00	55.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	estrobino: cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 leds estrobinhos, sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobino). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor do led. diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts.				
47	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - FONTE LUMINOSA Chafariz de luz, medindo 4,00m de altura x 4,00m de comprimento x 4,00m de largura, formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalão 20mm x 20mm, base de sustentação das curvas altas produzida em metalão 20mm x 20mm, pintada na cor branca ou zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira de led na cor branca 10mm (mínimo) de diâmetro, com 24 (mínimo) LEDs por metro, e cascatas de mini lâmpadas medindo aproximadamente 0,60m de queda, fio elétrico branco 2 x 0,5mm². A fixação do chafariz é através de um cano central de 3 polegadas com aberturas para o encaixe de cada haste.	UN	5	6.166,66	30.833,33
48	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - FOTO FACE (CONJUNTO C/ 5 PEÇAS) Produzido em fibra de vidro, altura tamanho real.	UN	5	22.445,00	112.225,00





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

49	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - Gira Bola de Natal Brinquedo mecânico com acionamento por movimento, feito com rolamento em aço, estrutura em aço e carenagem em fibra de vidro com pintura automotiva envernizada. Diâmetro: 1,50m Altura: 2,10m Para 4 crianças	UN	5	11.633,33	58.166,67
50	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - Gira Cup Cake Brinquedo mecânico com acionamento por movimento, feito com rolamento em aço, estrutura em aço e carenagem em fibra de vidro com pintura automotiva envernizada. Diâmetro: 1,45m Altura: 1,65m Para 4 crianças	UN	5	11.633,33	58.166,67
51	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - LAÇO Tamanho: 0,90 x 2,05 Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de laço, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, pintado na cor preto ou zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em led 13mm com 36 leds, Tensão 220v. Potência 3 w/m.	UN	5	736,66	3.683,33
52	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - LETREIRO LUMINOSO Letreiro escrito “#NATAL DOS SONHOS” contendo 15 letras em caixa alta com iluminação interna. Estrutura toda em metalão 20 x 20. A parte frontal das letras deverá ser de acrílico leitoso de modo que a peça fique visualmente	UN	5	28.833,33	144.166,67

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	iluminada internamente. Medindo 1,45m altura x 0,90m largura x 0,30m de profundidade cada letra.				
53	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - MAÇA DO AMOR Medida aproximada: 1,50 x 0,90 x 0,90m	UN	5	3.666.66	18.333,33
54	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - NOEL SORVETEIRO Medida aproximada: 1,85 X 0,80 X 0,70m OBS: Carrinho e guarda sol não fazem parte.	UN	5	5.466.66	27.333,33
55	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - PAPAI NOEL 12M Papai Noel luminoso medindo 12m de altura e 6m de largura estruturada em metalão 20x20 – 30x30, pintada na cor preta ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de cordão de Led fixo: cordão com 100 leds para uso externo, tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor do led. diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts.	UN	5	76.666.66	383.333,33
56	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - PAPAI NOEL Medida aproximada: 1,85 X 0,80 X 0,70m	UN	5	5.466.66	27.333,33
57	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação	UN	5	3.773.33	18.866,67

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	Natalina - PÉ DE JUJUBAS Medida aproximada: 1,80 x 0,65 x 0,65m				
58	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - PINHEIRO NATALINO DE LED 18M Árvore luminosa medindo 20m de altura e 8m de largura estruturada em metalão 20x20 – 30x30 e 30x40, dividida em módulos, pintada na cor preta ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de cordão de Led verde com estrobinho: cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 leds estrobinhos, sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobinho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts. Aplicação de es	UN	5	133.633,33	668.166,67
59	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - POLTRONA REAL Medida aproximada: 1,84 x 1,15 x 1,15m	UN	5	5.466,66	27.333,33
60	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - PORTAL ARABESCO 2D Portal luminoso com desenhos em arabesco, produzido em estrutura metálica de metalão 30 x 30, de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa de LED 13mm e 36	UN	5	5.466,66	27.333,33





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	lâmpadas por metro, 220v. Medida (alt 3,5m x 3,00m larg).				
61	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - PORTAL BOLA NATALINA 2D Portal luminoso em formato de bola natalina bidimensional, produzido em estrutura metálica de metalão 30 x 30, de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa de LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com cordão de led com fio da cor do led, 220v. Medida (alt 4,00m x 3,60m larg), sendo o conjunto composto por 3 portais, unindo as 3 peças com aplicação de cordão de led na parte superior, formando um túnel.	UN	5	5.466.66	27.333,33
62	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - PORTAL CAIXA DE PRESENTE 3D Luminoso em formato de caixa de presente tridimensional, produzido em estrutura metálica de metalão 30 x 30, de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com 20m de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica, recoberta com cordão de led, 220v. Medida (alt 2,70m x 3,00m larg X 0,25m prof)	UN	5	10.545.00	52.725,00
63	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - PORTAL CAIXA DE PRESENTE Figura em formato de caixa de presente com laço e dois portais, medindo 3,00m (alt) x 3,5m (lar) x 0,50m (prof), estruturada em metalão e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca, zincada ou preta com	UN	5	15.566.66	77.833,33

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	proteção anticorrosiva resistente a aplicação de cordão de led e contornado por mangueira de 10mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v, 60hz, com 24 leds por metro dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3w/m.				
64	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - PORTAL CORAÇÃO 3D Luminoso em formato de coração curvo tridimensional, produzido em estrutura metálica de metalão 20 x 20, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa de LED branco quente com estrobilhos 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com cordão de led vermelho com fio da cor do led e recoberta com tela de silicone da cor do led, 220v. Medida (alt 7,00m x 6,00m larg).	UN	5	12.300,00	61.500,00
65	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - PORTAL DE CORAÇÃO 2D Luminoso em formato de coração bidimensional, produzido em estrutura metálica de metalão 30 x 30, de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com 20m de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica, recoberta com cordão de led, 220v. Medida (alt 3,00m x 2,50m larg)	UN	5	7.000,00	35.000,00
66	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - PORTAL PINHEIRO 3D Portal luminoso em formato de pinheiro, produzido em estrutura metálica de metalão 30 x 30, de ferros chatos 3/8 x	UN	5	10.333,33	51.666,67

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa de LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com cordão de led com fio da cor do led e recoberta com tela de silicone da cor do led, 220v. Medida (alt 4,00m x 3,00m larg).				
67	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - PORTAL PRESENTE COM LAÇO 3D Portal luminoso em formato de caixa de presente com abertura para passagem e laço, produzido em estrutura metálica de metalão 20 x 20, de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa de LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com cordão de led com fio da cor do led e recoberta com tela de silicone da cor do led, 220v. Medida (alt 4,00m x 3,00m larg).	UN	5	7.543,33	37.716,67
68	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - POSTE DE LUZ ARVORE COM GALHOS Instalação de poste em estrutura metálica com altura entre 2,50 m e 3,00 m, com diâmetro e espessura a ser definida pela contratada, garantindo estabilidade. Fixado a cada poste deverá ser instalado um elemento decorativo lateral bidimensional, com motivo de meia árvore com galhos (min. de cinco galhos) contornado com mangueira de led 12mm branco frio, com altura entre 2,00 m e 2,50 m e largura da base da árvore: entre 0,90 m e 1,20m.	UN	5	1276.6667	6.383,33
69	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - POSTE DE LUZ MEIO PINHEIRO	UN	5	1.276.66	6.383,33

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	COM ESTRELAS Instalação de poste em estrutura metálica com altura entre 2,50 m e 3,00 m, com diâmetro e espessura a ser definida pela contratada, garantindo estabilidade. Fixado a cada poste deverá ser instalado um elemento decorativo lateral bidimensional, com motivo de meio pinheiro natalino contornado com mangueira de led 12mm azul e três estrelas ou mais na pontas contornado por mangueira de led branco frio 12mm, figura com altura entre 2,00 m e 2,50 m e largura da base do pinheiro: entre 0,90 m e 1,20m.				
70	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - POSTE DE LUZ MEIO PINHEIRO Instalação de poste em estrutura metálica com altura entre 2,50 m e 3,00 m, com diâmetro e espessura a ser definida pela contratada, garantindo estabilidade. Fixado a cada poste deverá ser instalado um elemento decorativo lateral bidimensional, com motivo de meio pinheiro natalino contornado com mangueira de led 12mm verde, com altura entre 2,00 m e 2,50 m e largura da base do pinheiro: entre 0,90 m e 1,20m.	UN	5	1.276,66	6.383,33
71	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - PRESENTE GIGANTE DE PASSAGEM Figura de caixa de presente 3D com 2 portas, medindo 3,00m x 3,00m x 3,00m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita	UN	5	21.333,33	106.666,67

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	com aplicação de cordão de led e contornado por mangueira 10mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 24 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m.				
72	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - PRESÉPIO EM TAMANHO NATURAL Locação de estrutura tridimensional denominada "Presépio". Dimensões aproximadas; Personagens: Jesus Alt. 0,60m X Larg. 0,40m X Comp. 0,70m; Maria Alt. 1,30m x Larg. 0,55m x Comp. 0,80m; Trio de Reis magos com Alt. 2,00m x Larg. 0,70m x Comp. 0,80m. Confeccionado em fibra de vidro com revestimento em pintura. Cobertura: Medindo aproximadamente Alt. 3,00m x Larg. 3,00m x Comp. 3,00m. Confeccionado em madeira, sendo os pilares com bitola de 0,10m x 0,10m. Cenário contempla a aplicação de iluminação cênica, feno, juta e folhagens.	UN	5	47.133,33	235.666,67
73	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - PRESÉPIO EM TAMANHO NATURAL Locação de estrutura tridimensional denominada "Presépio". Personagens: Jesus Maria José Trio de Reis magos Anjo Pastor Vaca Ovelha Ovelha deitada Jumento deitado Confeccionado em fibra de vidro com revestimento em pintura. Estábulo: Medindo aproximadamente Alt. 3,00m x Larg. 5,00m x Comp. 5,00m. Confeccionado em madeira, sendo os	UN	5	63.666,66	318.333,33

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	pilares com bitola de 0,20m x 0,20m. Cenário contempla a aplicação de iluminação cênica, feno, juta e folhagens.				
74	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - QUEBRA NOZES Medida aproximada: 2,08 x 0,75 x 0,75m	UN	5	5.300,00	26.500,00
75	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - SINO TRIPLO Tamanho: 1,55 x 2,05 Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de 3 sinos, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, pintado na cor preto ou zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em led 13mm com 36 leds, Tensão 220v. Potência 3 w/m.	UN	5	740,00	3.700,00
76	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - SOLDADO DE CHUMBO Medida aproximada: 1,70 x 0,50 x 0,46m	UN	5	5.300,00	26.500,00
77	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - TOTEM DE LUZ Estrutura metálica com 2,5m de altura, contornado por mangueira de led e preenchido com cordão de led.	UN	5	3.200,00	16.000,00
78	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - TRENÓ DE LUZ Tamanho – Altura 2,70 x 7,00m largura. Figura luminosa bidimensional no formato de trenó com Noel acenando e 3 renas com as patas dianteiras curvadas. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas,	UN	5	5.433,33	27.166,67

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa, pvc flexível extrudado de 10 mm de diâmetro, com 24 leds por metro na tensão 220v.				
79	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - TRENÓ EM FIBRA Trenó de 1,90 x 1,50 x 0,85m confeccionado em fibra de vidro composto por 4 renas tamanho 1,60 x 1,10m, 1 papai Noel sentado de 1,50 x 0,80m, pintados com esmalte sintético com cores características.	UN	5	27.666,66	138.333,33
80	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - TRENZINHO DE LUZ Tamanho Altura 2,45 x 5,50m comprimento. Figura luminosa unidimensional com desenho em forma de trem, com dois vagões, aplicação de uma caixa de presente e duas árvores e o letreiro "Feliz Natal" em mangueira luminosa em LED. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED, pvc flexível extrudado de 10 mm de diâmetro, com 24 leds por metro.	UN	5	5.433,33	27.166,67
81	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - TÚNEL DE LUZ Armação circular de tubos quadrados de 20mm x 20 mm, Material estrutural com pintura eletrostática no formato de túnel. Medindo 10 metros de profundidade, 2,50 metros de altura, base de abertura	UN	5	17.333,33	86.666,67

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	com mínimo de 2,00 metros. Travamento de tubos quadrados de 20mm x 20 mm, contemplando toda lateral de ambos os lados do Túnel e a parte superior. Material deve ser disponibilizado para fixação ao Solo. Túnel todo coberto com cordão de led com 100 leds fixo para uso externo, tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor do led. Diâmetro do fio 1,8 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts.				
82	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - URSO Medida aproximada: 1,30 x 1,30 x 1,00m	UN	5	3.266,66	16.333,33
83	Locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - VOVÓ NOEL Medida aproximada: 1,70 x 0,80 x 0,68m	UN	5	5.333,33	26.666,67

LOTE 03 –INSTALAÇÃO DE ENFEITES

01	Serviços de instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - INSTALAÇÃO - SPUTINIK / BOLA VAZADA DE LED Serviço de instalação, manutenção e retirada de sputinik e bola vazada de led em árvores naturais, incluindo todo material necessário como fios, cabos, kit de ligação provisória (Contactora, disjuntor e fotocélula), fita isolante, abraçadeira de nylon etc.	UN	1000	106,66	106.666,70
----	--	----	------	--------	------------

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

02	Serviços de instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - INSTALAÇÃO - CASCATA / CORTINA / REDE DE LED Serviço de instalação, manutenção e retirada de cascata, cortina e rede de led em fachadas, incluindo todo material necessário como fios, cabos, kit de ligação provisória (Contactora, disjuntor e fotocélula), fita isolante, abraçadeira de nylon etc.	UN	10000	158.00	1.580.000,00
04	Serviços de instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - INSTALAÇÃO - CORDÃO DE LED Serviço de instalação, manutenção e retirada de cordões de led em árvores naturais, incluindo todo material necessário como fios, cabos, kit de ligação provisória (Contactora, disjuntor e fotocélula), fita isolante, abraçadeira de nylon etc.	UN	30000	158.00	4.740.000,00
05	Serviços de instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - INSTALAÇÃO - ESTROBO / SNOWFALL / ESTRELA NEON / FESTÃO DE LED Serviço de instalação, manutenção e retirada de sputinik, bola vazada, estrela neon e festão de led em árvores naturais, incluindo todo material necessário como fios, cabos, kit de ligação provisória (Contactora, disjuntor e fotocélula), fita isolante, abraçadeira de nylon etc.	UN	10000	85.66	856.667,00
06	Serviços de instalação, manutenção e retirada de Decoração e Iluminação Natalina - INSTALAÇÃO - MANGUEIRA DE LED Serviço de instalação, manutenção e retirada de mangueira de led em árvores naturais ou contorno de fachadas,	UN	30000	158.00	4.740.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	incluindo todo material necessário como fios, cabos, kit de ligação provisória (Contactora, disjuntor e fotocélula), fita isolante, abraçadeira de nylon etc.				
--	---	--	--	--	--

2.1. Deverá a proposta de preços conter o valor unitário e global de cada item e fazer ainda conter a descrição detalhada do objeto e a **MARCA tudo** em conformidade com este Termo de Referência, incluindo ainda todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente referente ao **FORNECIMENTO E OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

2.2. Os **PRODUTOS E ENFEITES DE NATAL** a serem fornecidos deverão ser Tipo I, primeira linha e de marca de renome.

2.3. Deverão ser fornecidos **PRODUTOS E ENFEITES DE NATAL** novos e de primeira linha, cujo fornecimento será fiscalizado pelo Consórcio Público **CIMAG** e pelo fiscal de contrato do Município Utilitário.

2.4. Não serão aceitos em hipótese alguma **PRODUTOS E ENFEITES DE NATAL** de segunda linha, usados, reutilizados e remanufaturados, cuja postura acarretará multa e a rescisão unilateral imediata da Ata de Registro de Preços e do Contrato Master de Fornecimento.

2.5. Da mesma forma, os serviços deverão ser prestados e executados em total observância as normas e regras legais, inclusive a segurança do trabalho e a observância as regras ambientais.

2.6. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento e serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc, serão suportados pela empresa contratada, que ainda deverá entregar o objeto deste certame na sede do Município Utilitário ou de outro local previamente designado, arcando com todas estas despesas.

2.7. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES

2.7.1. Quando o caso, os elementos decorativos e adornos serão fixados de forma que não causem dano a edificação histórica.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.7.2. De acordo com orientações técnicas da NBR-5410 de 2008 as instalações não poderão impedir nem dificultar a circulação de pessoas do edifício.

2.7.3. Ainda segundo a NBR-5410 de 2008, no caso do uso de extensões todas as precauções devem ser tomadas a fim de evitar que tomadas e plugues possam ser separados inadvertidamente.

2.7.4. A localização dos equipamentos de obra não deve causar problemas as demais atividades instaladas no local e nas proximidades.

2.7.5. Devem ser obedecidas todas as recomendações com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficara a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de Epis (Equipamento de Proteção Individual).

2.8. SPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS

2.8.1.A Contratada devesse disponibilizar todo o material necessário para o funcionamento da Ornamentação Natalina, a saber:

I.ELETRODUTOS RÍGIDO E FLEXÍVEL:

Os eletrodutos rígidos destinados aos circuitos de iluminação da ornamentação deverão ser do tipo aparente, na cor preto, em PVC rígido do tipo rosqueável de diâmetro $\Phi = 25 \text{ mm}$ (3/4").

Produto indicado para condução e proteção de fios e cabos elétricos de baixa e média tensão para aplicação em obras de infraestrutura na construção civil, podendo ser utilizado de forma aparente, enterrado sob o solo, embutidas em dentro laje ou na parede de alvenaria.

Fabricados de PVC flexível na cor amarela ou cinza, fácil e simples instalação devido a leveza do material, alta durabilidade e resistência a ataques químicos, como os provenientes da contaminação do solo, chuvas ácidas, etc.

II.PONTOS DE FORÇA:

Entende-se por ponto de força a disponibilização de cabeamento adequado para atender um determinado material/equipamento com carga específica, o qual e





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

alimentado diretamente pelo circuito de ligação, através do uso de conectores apropriados.

Os circuitos elétricos de cada Grupo ou conjunto de luzes instalados, deverão ser providos de dispositivos de acionamento automático por fotocélula, devendo acender ao escurecer e apagar ao amanhecer.

Ficará a cargo da Contratada a instalação dos pontos de força, por meio de ligação provisória a Rede da CEMIG, conformem normas da Concessionária.

A Contratante fará a solicitação das ligações Provisórias junto a Concessionária, assim que os locais forem definidos.

III.DISJUNTORES:

Serão do tipo termomagnético em caixa moldada, unipolar, bipolar ou tripolar com corrente nominal conforme indicado. Destinam-se a proteção dos circuitos de força e luz podendo ser utilizados para fazer a manobra dos circuitos. Os disjuntores deverão possuir sistema de fixação padrão DIN.

IV. QUADROS DE COMANDO:

Os quadros de distribuição geral e os quadros de luz e força deverão ser construídos em chapa de aço tratada, mínimo 16 MSG, com pintura base anticorrosiva e pintura pó a base de epóxi na cor cinza RAL para acabamento. Deverão possuir barramento de cobre eletrolítico para suportar no mínimo uma corrente elétrica 50% superior a corrente elétrica nominal da proteção geral.

Deverá ser provido de sistema de engate padrão DIN para instalação dos disjuntores de proteção dos circuitos e subtampa interna, com rasgo suficiente para acesso a alavanca de manobra dos disjuntores e com etiquetas de acrílico para identificação dos circuitos através de nome (da sala, ou equipamento) e respectivo número.

A tampa deverá ser provida de sistema de fechamento do tipo sobre pressão e/ou trinco de modo a facilitar o acesso ao mesmo.

Os quadros de força e o quadro de distribuição geral seguem os mesmos padrões construtivos, devendo-se observar as especificações constantes do projeto.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Todos os quadros deverão ter barramento de neutro distinto do barramento de terra.

V.CONDUTORES:

Cabos Multiplex

Os cabos Multiplex destinam-se as instalações de redes de distribuição secundária e entradas de serviço aéreas. São formados pela reunião de 1, 2 ou 3 condutores fase em torno de um condutor neutro de sustentação (mensageiro). O condutor fase é constituído por um ou mais fios de alumínio isolados em Polietileno Termoplástico (PE) ou em Polietileno Termofixo (XLPE). O condutor neutro pode ser constituído por um cabo de alumínio nu (CA) ou um cabo de alumínio nu com alma de aço (CAA), ou ainda um cabo de alumínio liga 6201 (CAL). O condutor neutro pode ser nu ou isolado.

Identificação dos condutores

Os cabos multiplexados, deverão ser obrigatoriamente identificadas pelas cores:

- . Preta para fase "A";
- . Cinza para fase "B"
- . Vermelho para a fase "C"

Cabos Paralelos

Cabo condutor paralelo, 2x1,5mm², classe 4, cobre nu com isolamento de pvc, paralelo, cor branca ou marrom, 300/300v, NBR 6980, embalagem em rolo com 100 metros.

Fecho Plástico

Fecho plástico com alma de metal revestido com PVC para fixação de conjunto decorativo de micro lâmpadas.

Fitilho

Fitilho para Amarração e feita com fitilho em plástico virgem ou reciclado dando uma ênfase na conservação do meio ambiente por poder ser fabricado com matéria prima reaproveitada.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.0. DA FISCALIZAÇÃO, DO PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, AMOSTRAS E GARANTIA

3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município utilitário. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade do licitante, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de fornecimento dos materiais deste certame deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da expedição da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil, devidamente acatada pelo **CIMAG**.

3.3. Para a montagem/instalação deverá ser finalizada até **04/12/2024**, inauguração dia **07/12/2024** e a desmontagem iniciando no dia **07/01/2025**, dando um total de 31 dias de **LUMINAÇÃO NATALINA**, devendo estar tudo desmontado até **25/01/2025**.

3.4. O prazo máximo para manutenção de troca de lâmpadas queimadas ou com defeito é de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação por e-mail ou WhatsApp.

3.5. Os produtos entregues com defeito deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, sendo todas as despesas de responsabilidade do Licitante.

3.6. Os serviços prestados em desconformidade com as regras técnicas e legais, deverão ser reparos em até 24 horas, sendo todas as despesas de responsabilidade do Licitante.

3.7. No caso de aquisição de produtos, a garantia será de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Inciso II do Artigo 26, do Código de defesa do Consumidor.

3.8. Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC.

3.9. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.10. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

3.11. O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações, condições e valores constantes deste Termo de Referência e proposta comercial, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

3.12. O fornecimento e os serviços devem corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

3.13. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste edital, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

3.14.1. **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

3.14.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

3.16. A realização do fornecimento e a prestação dos serviços se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

3.17. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento e ou dos serviços objeto deste certame não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

3.18. A licitante será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento e ou serviços em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município utilitário.

3.20. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

3.21. DA GESTÃO DE RISCOS.

3.21.1. Será de inteira responsabilidade do licitante **TODOS OS RISCOS** referentes a execução e prestação dos serviços constantes do objeto deste certame, não cabendo o CIMAG e os Municípios Utilitários assumirem tal responsabilidade, devendo obrigatoriamente atender todas as normas técnicas e de segurança do trabalho vigente e regras da concessionária de energia elétricas de Minas Gerais CEMIG, a saber:

I. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor. O gerenciamento de riscos é atividade dirigida a identificar eventos futuros e incertos que, caso venham a se concretizar ocasionem algum prejuízo na regular execução do contrato, quando neste caso, para a execução dos serviços, será utilizada e ocorrerá intervenção na rede pública de energia elétrica, devendo ser observado o disposto no Inciso X do Artigo 18º da Lei Federal de nº 14.133/2021, razão pela qual, quando da prestação dos serviços, deverá o licitante vencedor adotar todas as medidas e cautelas necessárias e legais voltados a segurança na perfeita execução dos serviços a serem executadas, tudo conforme mapa de riscos constantes do ETP. Deverá ainda o licitante vencedor executar todos os trabalhos de conformidade com as regras e regulamentos da concessionária CEMIG, especialmente no que se refere a ligações provisórias, distâncias mínimas da rede para colocação dos enfeites em observância a segurança de pessoas que irão executar os trabalhos e de terceiros.

II. Segundo Cartilha da Concessionaria CEMIG intitulada “**NATAL SEM ACIDENTES**” os serviços a serem executados nesta licitação, consistindo em instalações elétricas, precisam ser feitos com bastante atenção para que sejam evitados os acidentes envolvendo choques elétricos e curtos-circuitos, que podem causar incêndios e outros danos.

III. De acordo com o engenheiro de Segurança do Trabalho Francis Nascimento, da Cemig, instalações feitas de forma incorreta são um grande perigo para a população. A colocação dos enfeites deve ser feita de forma segura, de acordo com a especificação técnica de cada equipamento e, principalmente, evitando-se as gambiarras.

“São consideradas gambiarras as instalações que utilizam diversos fios e adaptadores para realizar a ligação de diversos enfeites em uma única tomada. Esses dispositivos provocam sobrecarga e, conseqüentemente, o mau funcionamento dos





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

aparelhos, podendo causar choque elétrico e princípios de incêndio”, afirma Francis Nascimento.

IV.A instalação de ornamentos luminosos em áreas externas merece atenção devido à exposição a elementos naturais, como vento e chuva. O engenheiro eletricista da Cemig alerta para a necessidade de proteção dos pontos das conexões e tomadas, além da distância de 1,5 metro da rede elétrica da **Cemig**, nos casos de instalação de lâmpadas decorativas em fachadas, muros, jardins e árvores.

V. Recomenda-se, ainda, instalar enfeites em locais fora do alcance das crianças e dos animais domésticos. Em caso de Árvores de Natal com iluminação instalada no chão, uma sugestão é criar uma barreira física com caixas embrulhadas de presentes para impedir o acesso aos enfeites elétricos”, orienta o especialista em segurança elétrica.

VI. Outra recomendação que deve ser observada é que os enfeites luminosos não podem ser muito antigos. Pelo fato de ficarem muito tempo guardados, o seu cabeamento pode apresentar problemas de desgaste no isolamento e provocar curto-circuito, razão pela qual exige-se neste certame enfeites novos e em perfeito estado de uso e conservação.

VII. **OUTRO ASPECTO DE RISCO DESTE CERTAME**, refere-se a furtos de enfeites e produtos, que será também de inteira responsabilidade do licitante vencedor, que deverá adotar medidas corretas, legais e de segurança para evitar furtos, cujos serviços deverão ser executados pautado na segurança.

VIII. **DEMAIS RISCOS NESTE CERTAME**: Os enfeites deverão ser colocados através de amarras resistentes, para evitar quedas, devendo ainda ser observada a altura dos mesmos para evitar acidentes com veículos altos, que possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas, sendo estes riscos também de responsabilidade do licitante.

IX. **DEVERÁ** ainda ser observada **GESTÃO DE RISCOS** no manuseio de enfeites de vidros, se houver, devendo o licitante vencedor adotar posturas e regras técnicas para prestação de serviços utilizando-se deste material, inclusive na forma de colocação e manutenção e descarte, para evitar acidentes com servidores, terceiros cidadãos, e animais domésticos

X. **PORTANTO, todos os riscos referentes a execução dos trabalhos de colocação e manutenção dos enfeites de natal a que se licita este certame, serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, inclusive os prejuízos e acidentes que possam ocorrer com seus servidores, terceiros, população, cidadãos, animais, dentre outros.**

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.0. DO ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS

4.1. Sabe-se que a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT, sendo que neste certame, naquilo que aplicar, serão observadas referidas posturas.

4.2. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)."

5.0. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS LOTES 001 E 002

5.1. LOTE 001

5.2. REFERIDA EXIGÊNCIA SERÁ OBRIGATÓRIA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVENDO SER APRESENTADO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) UTEIS DIAS A CONTAR DA HABILITAÇÃO.

5.3. REFERIDOS DOCUMENTOS NÃO SE ENCONTRAM LISTADOS NO ROL TAXATIVO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LISTADOS NOS ARTIGOS 62 A 70 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO POR QUESTÕES DE LEGALIDADE.

a) Prova de regularidade da empresa licitante junto ao CREA/CAU de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

b) Prova de regularidade junto ao CREA/CAU dos profissionais responsáveis técnicos da futura execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de pessoa física do engenheiro civil (ou arquiteto) e engenheiro eletricista e engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro mecânico;

b.1) É indispensável a empresa comprovar em seu quadro técnico todos os engenheiros/arquitetos solicitados no item b. O engenheiro civil ou arquiteto ficará responsável pela parte estrutural, o engenheiro eletricista ficará responsável pela parte elétrica, o engenheiro de segurança do trabalho ficará responsável pela segurança dos trabalhadores e da análise de segurança da montagem dos elementos, e por final o engenheiro mecânico que ficará responsável pelos brinquedos e peças articuláveis com rolamento mecânico.

b.2) A empresa que comprovar possuir em seu quadro técnico engenheiro mecânico, não precisará comprovar engenheiro civil (ou arquiteto).

b.3) Os engenheiros deverão constar como responsáveis técnicos na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante;

c) Atestado (s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional engenheiro civil (ou arquiteto ou mecânico) e do engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, **em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado**, onde fique comprovado que o profissional já tenha executado, a qualquer tempo, serviços de engenharia com fornecimento de materiais elétricos para iluminação e decoração natalina, compatíveis com o objeto desta licitação, a sua responsabilidade técnica na execução de serviços semelhantes.

c.1) A comprovação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais indicados far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste os profissionais como sócios; da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima); do contrato de prestação de serviços.

5.4. LOTE 002

5.5. REFERIDA EXIGÊNCIA SERÁ OBRIGATÓRIA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVENDO SER APRESENTADO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) UTEIS DIAS A CONTAR DA HABILITAÇÃO.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

5.6. REFERIDOS DOCUMENTOS NÃO SE ENCONTRAM LISTADOS NO ROL TAXATIVO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LISTADOS NOS ARTIGOS 62 A 70 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO POR QUESTÕES DE LEGALIDADE.

a) Prova de regularidade da empresa licitante junto ao CREA de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade.

b) Prova de regularidade junto ao CREA dos profissionais responsáveis técnicos da futura execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de pessoa física do engenheiro eletricista e engenheiro de segurança do trabalho.

b.1) É indispensável a empresa comprovar em seu quadro técnico todos os engenheiros/arquitetos solicitados no item b. O engenheiro eletricista ficará responsável pela instalação elétrica e o engenheiro de segurança do trabalho ficará responsável pela segurança dos trabalhadores.

b.2) Os engenheiros deverão constar como responsáveis técnicos na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

c) Atestado (s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, **em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado**, onde fique comprovado que o profissional já tenha executado, a qualquer tempo, serviços de instalação de iluminação e decoração natalina, compatíveis com o objeto desta licitação, a sua responsabilidade técnica na execução de serviços semelhantes.

c.1) A comprovação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais indicados far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste os profissionais como sócios; da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima); do contrato de prestação de serviços;

6.0. DOS VALORES ESTIMADOS POR MUNICÍPIO PARTICIPANTE

6.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR A ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 E OU 24 MESES
AIURUOCA	R\$ 2.000.000,00
ALAGOA	R\$ 2.000.000,00
BAEPENDI	R\$ 3.000.000,00
BOCAINA DE MINAS	R\$ 2.000.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 3.000.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 3.000.000,00
CAXAMBU	R\$ 3.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 3.000.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 2.000.000,00
ITAMONTE	R\$ 3.000.000,00
ITANHANDU	R\$ 3.000.000,00
JESUÂNIA	R\$ 2.000.000,00
LAMBARI	R\$ 3.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 2.000.000,00
MINDURI	R\$ 2.000.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 2.000.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 3.000.000,00
POUSO ALTO	R\$ 2.000.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 4.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.000.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 2.000.000,00
SERRANOS	R\$ 2.000.000,00
SERITINGA	R\$ 2.000.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 2.000.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 3.000.000,00

6.2 Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução CIMAG de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

6.3. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

6.4. REFERIDOS VALORES FORAM APRESENTADOS PELOS CHEFES DO EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS DOS FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS

7.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas em Ata de Registro de Preços e posterior, serão formalizadas através de tantos quantos contratos administrativos forem solicitados, que observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, na legislação vigente e nas propostas vencedoras do certame.

7.2. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei federal de nº 14.122/2021.

8.0. DA TERCEIRIZAÇÃO

8.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser fornecido diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, terceirizado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

9.0. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento para aquisição será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

9.2. No caso de locação e serviços será pago o percentual de 80% do valor do contrato após a instalação total da decoração e 20% final após a finalização do desmonte, acondicionamento e transporte dos elementos de cenografia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

9.3. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/ CONTRATADA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

10.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos contratados, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

10.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.7. Toda a gestão de risco constantes desta licitação e de futuros contratos, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, inclusive no que se refere a acidentes da rede elétrica com seus servidores, terceiros, cidadãos e animais, além de furtos e má colocação dos mesmos nas vias públicas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

11.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente

**Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

com a empresa detentora.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços do objeto desta contratação.

11.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6. Designar servidor para exercer a fiscalização do contrato, nas formas do Artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes, quando de futuras contratações.

12.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As infrações e sanções administrativas a serem aplicadas neste certame, constam descritas dos Artigos 155 a 163 da Lei federal de nº 14.133/2021, quando sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CIMAG** e ou aos Municípios utilitários deste certame serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14- DAS AMOSTRAS, LAUDOS E QUALIDADE

14.1. A apresentação de amostras encontra-se devidamente regulamentada através da Resolução CIMAG de nº 077/2024 e neste edital consta descrito nos respectivos lotes.

14.2. Encerrada a etapa de lances, poderá o Consórcio Público CIMAG, em relação ao licitante provisoriamente vencedor e mediante justificativa deste edital, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Consórcio, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

14.3. As amostras somente serão permitidas na fase de classificação das propostas, não podendo ser exigida na fase de habilitação, nem mesmo na fase interna da licitação.

14.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas no prazo de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

até 10 (dez) dias, na sede do Consórcio, na Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, na cidade de Caxambu-MG ou em outro local previamente designado no edital, sendo de responsabilidade do licitante arcar todas as despesas e encargos.

14.5. O prazo de entrega das amostras acima estipulado, poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia devidamente acatada pelo **CIMAG**.

14.6. Serão analisados nas amostras, juntamente com os laudos apresentados, para verificar se a qualidade dos produtos está condizente com o que se requer o editar, cujo resultado será divulgado no portal da licitação.

14.7. Posterior análise e apresentação do resultado, as amostras ficarão na sede e sob a guarda do Consórcio Público CIMAG, devendo o licitante providenciar a coleta, no prazo imprerivelmente de até 45 (quarente e cinco) dias.

14.8. Decorrido o prazo previsto no Item 14.7., sem manifestação e ou justificativa, o **CIMAG** não mais se responsabilizará pela conservação, qualidade e armazenamento das amostras.

14.9. Durante o período da retirada, havendo interesse do **CIMAG** e de seus Municípios consorciados em adquirir as amostras, a empresa licitante será informada, recebendo a Autorização de Fornecimento.

14.10. Caso a empresa não tenha interesse na coleta, deverá comunicar formalmente ao **CIMAG**, podendo neste caso, assinar competente termo de doação, que será de critério exclusivo da empresa.

14.11. A amostra deverá estar devidamente identificada com nome da empresa e número do pregão, e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

15-PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL DEVERÁ:

15.1. A licitante deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Caxambu, 25 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA:04054941656
Assinado de forma digital por
JULIANO DINIZ DE
OLIVEIRA:04054941656
Dados: 2024.07.29 13:50:56
03'00"
JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO)

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega	() Parcelada () Imediata Nos prazos indicados no Termo de Referência.
Local de Entrega	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Garantia	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.	

Item	Descrição (Conforme Descrição Detalhada do Edital)	Un	Qtd Total	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Lote:					

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

DATA.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO III- DADOS EMPRESARIAIS

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO TITULAR DA CONTA: _____

CNPJ/ CPF: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

DADOS DA EMPRESA

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____

C.P.F.: _____

SITE DA EMPRESA: _____

E-MAIL DA EMPRESA: _____

(SE NÃO TIVER SITE- ASSINAR A DECLARAÇÃO ABAIXO).

EU, _____, PORTADOR DO
C.P.F. Nº _____, REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA _____, CNPJ
Nº _____, DECLARO SOB AS

PENAS DA LEI QUE A EMPRESA CIMA NÃO POSSUI SITE.

POR SER EXPRESSÃO DA VERADE, FIRMO A PRESENTE.

DATA E ASSINATURA COM CNPJ





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA
ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E
DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

A EMPRESA _____, portadora do CNPJ nº _____ através de seu representante legal _____ abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

DATA E ASSINATURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 025/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VI

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

A EMPRESA-----, com sede na
Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----,
DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público na
ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DATA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 031/2024

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA ME/EPP

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF,
DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E
VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS
VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14
DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES
DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E
ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR
NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART.
3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00
E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E
VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

- DATA

REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: XXXXXXXXXXXX

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VIII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO
PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 123/06 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº
14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-
calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II,
do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IX

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF.....
, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHONOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----
, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----,
DECLARA que cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras
normas específicas para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social
e aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XI

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ apresenta neste certame, proposta de preços e valores que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DATA

ASSINATURA COM CNPJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 025/2024

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº-----/2024

Aos ... dias do mês de do ano de 2014 (dois mil e vinte e quatro), presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**. **MUNICÍPIO DE ALAGOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**. **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DOUGLAS STADUTO SOUZA**. **MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de Bocaina de Minas, Estado de Minas





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LUZIMAR DE MOURA BENFICA. MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI. MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI PALMA DE MELO. MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, nº 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor DIOGO CURI HAUEGEN. MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN. MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO ROSINEI PINTO. MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS. MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO. MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO. MUNICÍPIO DE LAMBARÍ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO GIOVANI DE SOUSA. MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR. MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO FERREIRA ROCHA. **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS. **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES. **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA. **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DR. WALTER JOSÉ LESSA. **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor SANDRO LISBOA MARTINS. **MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor TOMÉ REIS ALVARENGA. **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA. **MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO AZEVEDO CARVALHO. **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO ANTÔNIO ALVES. **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências legais e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024, conforme abaixo avençado:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS**, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES, DOS 25 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL DE 2024, tudo conforme descritos, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade desta Ata, a saber:-----

1.2. Os **PRODUTOS E ENFEITES DE NATAL** a serem fornecidos deverão ser do Tipo I, primeira linha e de marca de renome, tudo conforme mencionado na proposta da **DETENTORA**.

1.3. Deverão ser fornecidos **PRODUTOS E ENFEITES DE NATAL** novos e de primeira linha, cujo fornecimento será fiscalizado pelo ÓRGÃO **GERENCIADOR** e pelo fiscal de contrato do Município Utilitário.

1.4. Não serão aceitos em hipótese alguma PRODUTOS **E ENFEITES DE NATAL** de segunda linha, usados, reutilizados e remanufaturados, cuja postura acarretará multa e a rescisão unilateral imediata desta Ata de Registro de Preços e de futuros contratos dela oriundos.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1.5. Da mesma forma, os serviços deverão ser prestados e executados em total observância as normas e regras legais, inclusive a segurança do trabalho e a observância as regras ambientais.

1.6. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento e serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc, serão suportados pela **DETENTORA**, que ainda deverá entregar o objeto deste certame na sede do Município Utilitário ou de outro local previamente designado, arcando com todas estas despesas.

1.7. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES

1.7.1. Quando o caso, os elementos decorativos e adornos serão fixados de forma que não causem dano a edificação histórica.

1.7.2. De acordo com orientações técnicas da NBR-5410 de 2008 as instalações não poderão impedir nem dificultar a circulação de pessoas do edifício.

1.7.3. Ainda segundo a NBR-5410 de 2008, no caso do uso de extensões todas as precauções devem ser tomadas a fim de evitar que tomadas e plugues possam ser separados inadvertidamente.

1.7.4. A localização dos equipamentos de obra não deve causar problemas as demais atividades instaladas no local e nas proximidades.

1.7.5. Devem ser obedecidas todas as recomendações com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficara a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de Epis (Equipamento de Proteção Individual).

1.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS

1.8.1. A **DETENTORA** deverá disponibilizar todo o material necessário para o funcionamento da Ornamentação Natalina, a saber:

I. ELETRODUTOS RÍGIDO E FLEXÍVEL:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Os eletrodutos rígidos destinados aos circuitos de iluminação da ornamentação deverão ser do tipo aparente, na cor preto, em PVC rígido do tipo rosqueável de diâmetro $\Phi = 25 \text{ mm}$ (3/4").

Produto indicado para condução e proteção de fios e cabos elétricos de baixa e média tensão para aplicação em obras de infraestrutura na construção civil, podendo ser utilizado de forma aparente, enterrado sob o solo, embutidas em dentro laje ou na parede de alvenaria.

Fabricados de PVC flexível na cor amarela ou cinza, fácil e simples instalação devido a leveza do material, alta durabilidade e resistência a ataques químicos, como os provenientes da contaminação do solo, chuvas ácidas, etc.

II. PONTOS DE FORÇA:

Entende-se por ponto de força a disponibilização de cabeamento adequado para atender um determinado material/equipamento com carga específica, o qual é alimentado diretamente pelo circuito de ligação, através do uso de conectores apropriados.

Os circuitos elétricos de cada Grupo ou conjunto de luzes instalados, deverão ser providos de dispositivos de acionamento automático por fotocélula, devendo acender ao escurecer e apagar ao amanhecer.

Ficará a cargo da Contratada a instalação dos pontos de força, por meio de ligação provisória a Rede da CEMIG, conformem normas da Concessionária.

A Contratante fará a solicitação das ligações Provisórias junto a Concessionária, assim que os locais forem definidos.

III. DISJUNTORES:

Serão do tipo termomagnético em caixa moldada, unipolar, bipolar ou tripolar com corrente nominal conforme indicado. Destinam-se a proteção dos circuitos de força e luz podendo ser utilizados para fazer a manobra dos circuitos. Os disjuntores deverão possuir sistema de fixação padrão DIN.

IV. QUADROS DE COMANDO:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Os quadros de distribuição geral e os quadros de luz e força deverão ser construídos em chapa de aço tratada, mínimo 16 MSG, com pintura base anticorrosiva e pintura pó a base de epóxi na cor cinza RAL para acabamento. Deverão possuir barramento de cobre eletrolítico para suportar no mínimo uma corrente elétrica 50% superior a corrente elétrica nominal da proteção geral.

Deverá ser provido de sistema de engate padrão DIN para instalação dos disjuntores de proteção dos circuitos e subtampa interna, com rasgo suficiente para acesso a alavanca de manobra dos disjuntores e com etiquetas de acrílico para identificação dos circuitos através de nome (da sala, ou equipamento) e respectivo número.

A tampa deverá ser provida de sistema de fechamento do tipo sobre pressão e/ou trinco de modo a facilitar o acesso ao mesmo.

Os quadros de força e o quadro de distribuição geral seguem os mesmos padrões construtivos, devendo-se observar as especificações constantes do projeto. Todos os quadros deverão ter barramento de neutro distinto do barramento de terra.

V.CONDUTORES:

Cabos Multiplex

Os cabos Multiplex destinam-se as instalações de redes de distribuição secundária e entradas de serviço aéreas. São formados pela reunião de 1, 2 ou 3 condutores fase em torno de um condutor neutro de sustentação (mensageiro). O condutor fase é constituído por um ou mais fios de alumínio isolados em Polietileno Termoplástico PE) ou em Polietileno Termofixo (XLPE). O condutor neutro pode ser constituído por um cabo de alumínio nu (CA) ou um cabo de alumínio nu com alma de aço (CAA), ou ainda um cabo de alumínio liga 6201 (CAL). O condutor neutro pode ser nu ou isolado.

Identificação dos condutores

Os cabos multiplexados, deverão ser obrigatoriamente identificadas pelas cores:

- . Preta para fase "A";
- . Cinza para fase "B"
- . Vermelho para a fase "C"





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Cabos Paralelos

Cabo condutor paralelo, 2x1,5mm², classe 4, cobre nu com isolamento de pvc, paralelo, cor branca ou marrom, 300/300v, NBR 6980, embalagem em rolo com 100 metros.

Fecho Plástico

Fecho plástico com alma de metal revestido com PVC para fixação de conjunto decorativo de micro lâmpadas.

Fitilho

Fitilho para Amarração e feita com fitilho em plástico virgem ou reciclado dando uma ênfase na conservação do meio ambiente por poder ser fabricado com matéria prima reaproveitada.

1.9. DA GESTÃO DE RISCOS.

1.9.1. Será de inteira responsabilidade da **DETENTORA** todos os riscos referentes a execução e prestação dos serviços constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços e de futuros contratos dela oriundos não cabendo o **CIMAG** e os Municípios Utilitários assumirem tal responsabilidade, devendo obrigatoriamente atender todas as normas técnicas e de segurança do trabalho vigente e regras da concessionária de energia elétricas de Minas Gerais CEMIG, a saber:

I. Será de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, adotar todas as medidas e cautelas necessárias e legais voltados a segurança na perfeita execução dos serviços a serem executadas, tudo conforme mapa de riscos constantes do ETP e Termo de Referência deste certame. Deverá ainda executar todos os trabalhos de conformidade com as regras e regulamentos da concessionária **CEMIG**, especialmente no que se refere a ligações provisórias, distâncias mínimas da rede para colocação dos enfeites em observância a segurança de pessoas que irão executar os trabalhos e de terceiros, evitando-se choques elétricos e curtos-circuitos, que podem causar incêndios e outros danos.

II. Caberá a **DETENTORA** prestar todos os serviços sob orientação técnica de um engenheiro eletricista, observando e protegendo todos os pontos das conexões e tomadas, além da distância de 1,5 metro da rede elétrica da **Cemig**, nos casos de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

instalação de lâmpadas decorativas em fachadas, logradouros, ruas, vias, muros, jardins, praças e árvores, dentre outros.

III. Os serviços executados deverão observar a proteção de crianças e animais domésticos. Em caso de Árvores de Natal com iluminação instalada no chão, deverá ser criada uma barreira física para impedir o acesso aos enfeites elétricos.

IV. Exige-se enfeites luminosos novos e em perfeito estado de conservação e funcionamento especialmente no que se refere ao cabeamento, para evitar acidentes.

V. Os furtos de enfeites e produtos, será de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, que deverá adotar medidas corretas, legais e de segurança para evita-los, cujos serviços deverão ser executados e pautados na segurança, quando tudo deverá ser colocado através de amarras resistentes, para evitar quedas, devendo ainda ser observada a altura dos mesmos, quando em vias públicas, para evitar acidentes com veículos altos, que possam comprometer a saúde e a segurança de pessoas.

2.0. DO PRAZO, DA FISCALIZAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

2.1. DO PRAZO

2.1.1. O prazo de fornecimento dos materiais deste certame deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da expedição da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil, devidamente acatada pelo **CIMAG**.

2.1.3. Para a montagem/instalação deverá ser finalizada até **04/12/2024**, inauguração dia **07/12/2024** e a desmontagem iniciando no dia **07/01/2025**, dando um total de 31 dias de **ILUMINAÇÃO NATALINA**, devendo estar tudo desmontado até **25/01/2025**.

2.1.4. O prazo máximo para manutenção de troca de lâmpadas queimadas ou com defeito é de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação por e-mail ou WhatsApp.

2.1.5. Os produtos entregues com defeito deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, sendo todas as despesas de responsabilidade do Licitante.

2.2. O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

observância a Lei Federal 14.133/2021.

2.3.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso.

2.4.O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.122/2021.

2.5. Os serviços prestados em desconformidade com as regras técnicas e legais, deverão ser reparos em até 24 horas, sendo todas as despesas de responsabilidade do Licitante.

2.6. DA FISCALIZAÇÃO

2.6.1.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município utilitário. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2.A **DETENTORA** será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município utilitário.

2.6.3. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

2.6.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ou Município Utilitário reserva-se o direito de não receber o objeto ou serviços prestados com atraso ou em desacordo com as especificações técnicas, condições e valores constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

2.7. LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.7.1. Os materiais e ou serviços deverão ser entregues na sede do Município utilitário ou em outro local previamente designado, sendo todas as despesas de responsabilidade do licitante.

2.7.2. O fornecimento e ou a prestação de serviços deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

2.7.3. Para o fornecimento e ou serviços, a DETENTORA impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança vigente.

2.7.4. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste instrumento, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

2.7.4.1. **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

2.7.4.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

2.7.5. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

2.7.6. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exige a **DETENTORA** da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

2.7.7. O fornecimento e os serviços devem corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

2.7.8. Para o fornecimento e os serviços, a DETENTORA impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança do trabalho vigentes sendo de sua inteira e total responsabilidade a **GESTÃO DE RISCOS** na execução dos serviços.

2.9. DA GARANTIA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.9.1. No caso de aquisição de produtos, a garantia será de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Inciso II do Artigo 26, do Código de defesa do Consumidor.

2.9.2. Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC.

2.9.3. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

2.9.4. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESTIMATIVA DE CONSUMO PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

3.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR ESTA ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

3.2. REFERIDOS VALORES FORAM APRESENTADOS PELOS CHEFES DO EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL.

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 E OU 24 MESES
AIURUOCA	R\$ 2.000.000,00
ALAGOA	R\$ 2.000.000,00
BAEPENDI	R\$ 3.000.000,00
BOCAINA DE MINAS	R\$ 2.000.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 3.000.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 3.000.000,00
CAXAMBU	R\$ 3.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 3.000.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 2.000.000,00
ITAMONTE	R\$ 3.000.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ITANHANDU	R\$ 3.000.000,00
JESUÂNIA	R\$ 2.000.000,00
LAMBARÍ	R\$ 3.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 2.000.000,00
MINDURI	R\$ 2.000.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 2.000.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 3.000.000,00
POUSO ALTO	R\$ 2.000.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 4.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.000.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 2.000.000,00
SERRANOS	R\$ 2.000.000,00
SERITINGA	R\$ 2.000.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 2.000.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 3.000.000,00

3.3. Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução CIMAG de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

3.4. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público, dotação orçamentária, disponibilidade de recursos financeiros e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1. Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

4.2. As futuras contratações com os fornecimentos registrado nesta Ata, será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento para aquisição será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo Município Utilitário, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

5.2. No caso de locação e serviços será pago o percentual de 80% do valor do contrato após a instalação total da decoração e 20% final após a finalização do desmonte, acondicionamento e transporte dos elementos de cenografia.

5.3. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

5.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Município Utilitário, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

5.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

5.8 – Se o Município Utilitário não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo o **DETENTORA**, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA.

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

6.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes dos contratos, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ORGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

6.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **ORGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.7. Será de sua responsabilidade toda reparação dos fornecimentos executados sem as observâncias legais e ou em desconformidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação de penalidades nas formas legais.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

6.8. Toda a gestão de riscos oriundos desta Ata de Registros de Preços e futuros contratos dela oriundos, serão inteira responsabilidade das DETENTORA.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a DETENTORA.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar a DETENTORA em relação as contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público CIMAG, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a DETENTORA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao **CIMAG** ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 – A **DETENTORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

9.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

10.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

11.1 – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

11.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a DETENTORA da entrega dos objetos, quando solicitado.

13.2 – A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 – A DETENTORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

14.4 – A **DETENTORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA TARIFA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS

16.1. Consta da Resolução **CIMAG** de nº 074/2024, a obrigação da de pagamento de Tarifa administrativa denominada TARIFA AMIN-LIC que deverá incidir sobre os serviços administrativos prestados e voltados para as adesões desta Ata de Registro de Preços, que deverá ser pago previamente a liberação da adesão, que deverá ser depositado em conta bancária do **CIMAG**.

16.2. Para as adesões a esta Ata fica estabelecido que será devido a cobrança da referida tarifa, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão a ser paga pela **DETENTORA**.

16.3. Nas caronas acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá a **DETENTORA** pagar a tarifa de forma integral ou 20% (vinte por cento) no ato do pedido, 30% (trinta por cento) na emissão da ordem de empenho e o restante 50% (cinquenta por cento), quando do recebimento.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

16.4. Caso a adesão não se concretiza, o valor deverá ser restituído a DETENTORA, mediante requerimento, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sendo que decorrido este prazo sem o requerimento a que se exige, restará precluso aquele direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, ----, de-----de 2024.

*CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ORGÃO GERENCIADOR
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE*

*(EMPRESA)
DETENTORA/FORNECEDORA
(CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL*

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TESTEMUNAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MG 54.948

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CIMAG DE Nº-----/2024

O MUNICÍPIO DE-----, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, Município de-----, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor -----, portador do C.P.F. nº-----, doravante denominado CONTRATANTE, através da licitação compartilhada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa -----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, com base na Ata de Registro de Preços de nº-----/2024, para fornecimento constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 2021





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

e Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024, tudo mediante as cláusulas abaixo avençadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.1 – O objeto deste instrumento contratual é o fornecimento de -----
conforme abaixo descrito, e de acordo com os quantitativos, a saber:-----.

1.2. O valor total deste instrumento e de valor de R\$------(-----).

2.0. DO PRAZO, DA FISCALIZAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

2.1. DO PRAZO

2.1.1. O prazo de fornecimento dos materiais deste instrumento deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da expedição da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil, devidamente acatada pelo **CONTRATADO**

2.1.3. Para a montagem/instalação deverá ser finalizada até **04/12/2024**, inauguração dia **07/12/2024** e a desmontagem iniciando no dia **07/01/2025**, dando um total de 31 dias de **ILUMINAÇÃO NATALINA**, devendo estar tudo desmontado até **25/01/2025**.

2.1.4. O prazo máximo para manutenção de troca de lâmpadas queimadas ou com defeito é de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação por e-mail ou WhatsApp.

2.1.5. Os produtos entregues com defeito deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, sendo todas as despesas de responsabilidade do **CONTRATADO**.

2.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir este instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até-----, podendo ser prorrogado nas formas da Lei federal de nº 14.133/2021.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.4. Os serviços prestados em desconformidade com as regras técnicas e legais, deverão ser reparos em até 24 horas, sendo todas as despesas de responsabilidade do CONTRATADO.

2.5. DA FISCALIZAÇÃO

2.5.1. O fornecimento será fiscalizado pelo CONTRATANTE.

2.5.2.A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.3.A CONTRATADA será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

2.5.4. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

2.5.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA **TODOS OS RISCOS** referentes a execução e prestação dos serviços constantes do objeto deste instrumento contratual, não cabendo ao CONTRATANTE assumir tal responsabilidade.

2.5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações, condições e valores constantes deste contrato, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento este instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

2.6. LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.6.1. Os materiais e ou serviços deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE ou em outro local previamente designado, sendo todas as despesas de responsabilidade do CONTRATADO.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.6.2.O fornecimento e ou a prestação de serviços deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

2.6.3. Para o fornecimento e ou serviços, a CONTRATADA impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança vigente.

2.6.4.O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste instrumento, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

2.6.4.1 **Provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

2.6.4.2. **Definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

2.6.5.A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

2.6.6.A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

2.6.7.O fornecimento e os serviços devem corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

2.6.8. Para o fornecimento e os serviços, a CONTRATADA impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança do trabalho vigentes sendo de sua inteira e total responsabilidade a **GESTÃO DE RISCOS** na execução dos serviços.

2.6.9. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os riscos referentes a execução e prestação dos serviços constantes do objeto da Ata de Registro de Preços e deste instrumento, não cabendo o CIMAG e nem a **CONTRATANTE** assumirem tal responsabilidade, devendo obrigatoriamente atender todas as normas técnicas e de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

segurança do trabalho vigente e regras da concessionária de energia elétricas de Minas Gerais CEMIG, a saber:

I. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, adotar todas as medidas e cautelas necessárias e legais voltados a segurança na perfeita execução dos serviços a serem executadas, tudo conforme mapa de riscos constantes do ETP e Termo de Referência do edital e da Ata de Registro de Preços. Deverá ainda executar todos os trabalhos de conformidade com as regras e regulamentos da concessionária **CEMIG**, especialmente no que se refere a ligações provisórias, distâncias mínimas da rede para colocação dos enfeites em observância a segurança de pessoas que irão executar os trabalhos e de terceiros, evitando-se choques elétricos e curtos-circuitos, que podem causar incêndios e outros danos.

II. Caberá a **CONTRATADA** prestar todos os serviços sob orientação técnica de um engenheiro eletricista, observando e protegendo todos os pontos das conexões e tomadas, além da distância de 1,5 metro da rede elétrica da **Cemig**, nos casos de instalação de lâmpadas decorativas em fachadas, logradouros, ruas, vias, muros, jardins, praças e árvores, dentre outros.

III. Os serviços executados deverão observar a proteção de crianças e animais domésticos. Em caso de Árvores de Natal com iluminação instalada no chão, deverá ser criada uma barreira física para impedir o acesso aos enfeites elétricos.

IV. Exige-se enfeites luminosos novos e em perfeito estado de conservação e funcionamento especialmente no que se refere ao cabeamento, para evitar acidentes.

V. Os furtos de enfeites e produtos, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá adotar medidas corretas, legais e de segurança para evita-los, cujos serviços deverão ser executados e pautados na segurança, quando tudo deverá ser colocado através de amarras resistentes, para evitar quedas, devendo ainda ser observada a altura dos mesmos, quando em vias públicas, para evitar acidentes com veículos altos, que possam comprometer a saúde e a segurança de pessoas.

2.7. DA GARANTIA

2.7.1. No caso de aquisição de produtos, a garantia será de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Inciso II do Artigo 26, do Código de defesa do Consumidor.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.7.2. Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC.

2.7.3. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

2.7.4. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.2. As despesas de transportes e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com todas as despesas de fretes, logística, taxas, encargos, etc.

3.3.A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com este instrumento, Ata de Registro de Preços, edital, termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento para aquisição será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo Município Utilitário, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.2. No caso de locação e serviços será pago o percentual de 80% do valor do contrato após a instalação total da decoração e 20% final após a finalização do desmonte, acondicionamento e transporte dos elementos de cenografia.

4.3. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

4.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo CONTRATANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada a ATA e neste contrato, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7. Os preços deste instrumento não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea "d", do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.8 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo o CONTRATADA, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além das condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

instrumento.

5.2. Arcar com todas as despesas para o fornecimento, tais como transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, impostos, obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do fornecimento, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

5.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fiscal.

5.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda a gestão de riscos oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

6.5. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONTRATANTE, poderá ser requerido do CONTRATADO o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 – A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DESTE INSTRUMENTO

8.1 – Este instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2 – Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto ao CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 – Este instrumento poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições deste contrato.

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – Quando da rescisão contratual, nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

9.3 – A rescisão deste instrumento poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 do CONTRATANTE, a ser empenhada na classificação orçamentária:-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – O CONTRATADO declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste instrumento contratual.

Caxambu, ----, de-----de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

CNPJ Nº-----

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE-----

**Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CNPJ Nº 21.406.451/0001-01

(NOME)

PREFEITO MUNICIPAL

(EMPRESA)

CONTRATADA

(CNPJ)

NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR

OAB/MG 54.948





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIV

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO
ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO
QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS
DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE
DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR
OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XV

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF ,
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO,
QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVI

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF,
DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU
INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E
MUNICIPAL.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVIII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

**DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS
TRABALHISTAS**

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que a sua proposta comercial apresentada neste certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

